



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.070/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo IV-a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência / Listagem dos Prédios / Atestado de Visita Técnica / Declaração de Conhecimento de Locais / Composição BDI / Mapa Comparativo de Preços

Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo X – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequado e Disponível para a Realização do Objeto da Licitação.

Anexo XI – Itens de Maior Relevância.

Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIII – Planilha Orçamentária.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

27/09/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
16/10/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
16/10/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 39.679.378,48 (trinta e nove milhões seiscentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma ComprasBR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (ComprasBR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.11 Garantia: conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.23 As empresas deverão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", a sua respectiva Planilha Orçamentária com todos os itens, nos moldes do Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.23.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (um décimo por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.14 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando as parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas abaixo, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.1 - Execução de serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados para atendimento dos itens constantes na tabela abaixo, desde que comprovada a simultaneidade de execução do mesmo serviço, contemplando a execução dos seguintes serviços:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
ORDEM	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	FDE	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	6.000,00
2	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	44.500,00
3	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	49.000,00
4	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	43.500,00
5	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	1.850,00

10.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

10.13.2.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.2.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.2.4 No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

10.13.2.5 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.13.2.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.3 - Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsáveis técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

10.13.1 - Execução de serviços de engenharia, visando a manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, que contemplem os serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

10.13.1.1 - Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a instalações hidráulicas, instalações elétricas, pintura, revestimento de piso, cobertura de estrutura metálica, fechamento em muro e barreira de proteção perimetral.

10.13.1.2 - Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Elétrico, que contemplem serviços de instalação elétrica de energia, iluminação, rede, SPDA com laudo NBR 5419, combate a incêndio com obtenção de AVCB.

10.13.2 O licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Anexo XI, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

10.13.3.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

10.13.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

10.13.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo X.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré agendadas na Secretaria de Educação através dos telefones (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com a responsável Débora Andrade Pereira. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo III do Termo de Referência) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IV do Termo de Referência).

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.13.7 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 - Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.2.1 - A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.3 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de setembro de 2024.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

VALOR GLOBAL DO LOTE: Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será conforme Termo de Referência.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REQUALIFICAÇÕES, MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - Cada Ordem de Serviço a ser emitida por prédio(s) a ser(em) atendido(s), conterà no mínimo o que estabelece o Termo de Referência.

3.4 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da convocação pela detentora.

3.5 - Para a retirada de cada Ordem de Serviço a detentora do Registro de Preços deverá apresentar:

a) - Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor.

3.6 - As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que as prorrogações sejam devidamente justificadas, mantidas as demais cláusulas deste Registro de Preços, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

3.6.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

3.6.2 - Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Taubaté;

3.6.3 - Impedimento de execução da Ordem de Serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal de Taubaté em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.6.4 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.6.5 - Aumento das quantidades inicialmente previstas na Ordem de Serviço, dentro dos limites permitidos por lei.

3.7 - Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, caso:

3.7.1 - A DETENTORA solicite, para cada Unidade, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Gerência de Obras da Diretoria de Obras e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, o recebimento dos serviços, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

3.7.2 - Todos os serviços estejam concluídos e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

3.7.3 - Tendo sido lavrado Termo de Não Recebimento anulando a solicitação feita anteriormente, a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

3.7.4 - Decorridos mais de 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

3.7.4.1 - Os dias necessários à correção dos defeitos de que trata o subitem acima serão somados aos já efetivamente despendidos pela detentora na execução da Ordem de Serviço, para fins de observância do prazo estabelecido conforme a Cláusula Terceira, subitem 3.3.4.

3.8 - A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

3.9 - Lavrados todos os Termos de Recebimento Definitivo, desde que a DETENTORA tenha cumprido todas as condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ lavrará o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

3.10 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação pela DETENTORA, da Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União). A certidão deverá estar em vigor.

3.10.1 - O prazo para apresentação das certidões será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. No caso da não apresentação de um desses documentos no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ imporá as sanções, conforme estipulado na cláusula Décima, item 10.2 alínea "e".

3.11 - Os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximem a Contratada das responsabilidades decorrentes deste Registro de Preços e suas Ordens de Serviços e da legislação em vigor.

3.12 - Para a execução de serviços com prazos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, a medição será feita imediatamente após a conclusão dos mesmos.

3.13 - Para a execução de serviços com prazos superiores a 30 (trinta) dias, as medições serão mensais, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços.

3.14 - A detentora deverá efetuar a medição dos serviços e entregá-la à Gerência de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

3.15 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Gerência de Obras a devolverá à detentora, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Gerência de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da nova medição para confirmar ou não o aceite.

3.16 - Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa por conta do perdedor.

3.17 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridos os**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.7 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

5.8 - Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento de cada Ordem de Serviço, uma via quitada, à Gerência de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ do documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" - ART, formalizado pelo CREA/SP.

5.8.1 - Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização.

5.8.2 - Manter, na direção da execução do(s) serviço(s), profissional(ais) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s).

5.8.3 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, incluindo-se o(s) responsável(eis) pelo(s) serviço(s).

5.8.4 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Registro de Preços, no prazo determinado.

5.8.5 - Conduzir os serviços com estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, Normas e Catálogos técnicos indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ (Normas de Apresentação de Projetos - Arquitetura / Estrutura / Hidráulica / Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de Executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

5.8.6 - Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e jogos completos de todos os documentos técnicos.

5.8.7 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

5.8.8 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ou terceiros.

5.8.9 - Comunicar à Diretoria de Obras e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

5.8.10 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ nos Livros de Ocorrências.

5.8.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.8.12 - Paralisar, por determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

5.8.13 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

5.8.14 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5.8.15 - Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.

5.8.16 - Prover todos os funcionários envolvidos com a(s) obra(s), dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).

5.8.17 - Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.

5.8.18 - Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei nº 12.684, de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

5.8.19 - Manter, durante toda a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.8.20 - Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ A não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes, nos termos do item 5.8.9. desta cláusula.

5.8.21 - Não manter, no local dos serviços, empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS, nem em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho.

5.8.22 - Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria, tendo em vista a execução do objeto deste contrato nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado e de acordo com o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

5.9 - A DETENTORA, na execução das Ordens de Serviços decorrentes do presente Registro de Preços, não poderá subcontratar o(s) serviço(s).

5.10 - Apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar

5.10.1 - As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I- Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço
- III – Após o serviço finalizado

5.11 - Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

5.12 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

5.12.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

5.12.2 - A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

5.12.3 - Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

5.13 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 - Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do(s) serviço(s).

8.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, a partir da retirada da Ordem de Serviço pela DETENTORA, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.5 da Cláusula Terceira.

8.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.5 - Disponibilizar para compra catálogos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ atualizados em consonância com os produtos e insumos oferecidos pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

Objeto: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso na licitação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao atraso na conclusão da licitação.			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas			
Id	Ação Preventiva*		Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.		Equipe de Licitações	
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.		Secretaria Interessada	
Id	Ação de Contingência**		Responsável	
1.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.		Secretaria interessada e Departamento de Compras	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	A falta de manutenção pode levar à deterioração progressiva das instalações escolares, afetando diretamente a segurança e a funcionalidade dos prédios.			
2.	Problemas não resolvidos podem se agravar, resultando em reparos mais complexos e dispendiosos no futuro.			
3.	Falhas críticas na infraestrutura podem levar à interrupção das atividades escolares, impactando negativamente o processo educacional.			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconexões.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras
2.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

RISCO 03 - Impugnação ao Edital

Probabilidade:	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso devido a impugnação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao período de regularização da impugnação			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	A prestação de serviço que estamos solicitando vem sendo estudada e aprimorada durante os últimos 12 meses, a fim de mitigar toda e qualquer possibilidade de questionamento, impugnações ou representações junto aos Órgãos fiscalizadores, visando publicar um instrumento convocatório claro, transparente, objetivo e que seja suficiente para atingir o objetivo final, que é a conclusão da contratação.			Equipe de Licitações
2.	Experiência, visto que não é a primeira vez que o objeto é licitado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, eventuais equívocos ou vícios já cometidos não serão repetidos.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a impugnação do certame, e corrigir possíveis desconexões.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA.

11.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

12.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

12.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

12.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

13.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

15.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

15.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

15.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

15.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REQUALIFICAÇÕES, MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal _____ nº. _____ 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte:

Código de Aplicação:

Nota de Reserva nº

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.12 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.13 - A CONTRATADA poderá sub contratar apenas os serviços previstos no edital.

5.13.1 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com a sub contratada. Qualquer contratado por ventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela sub contratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

5.14 - Apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar

5.14.1 - As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I- Antes da execução do serviço;
- II - Durante a execução do serviço
- III - Após o serviço finalizado

5.15 - Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

5.16 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

5.16.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

5.16.2 - A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

5.16.3 - Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

5.17 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência

5.17.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.17.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.18 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.19 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos

Objeto: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso na licitação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao atraso na conclusão da licitação.			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas.			
Id	Ação Preventiva*	Responsável		
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Equipe de Licitações		
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria Interessada		
Id	Ação de Contingência**	Responsável		
1.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.	Secretaria Interessada e Departamento de Compras		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	A falta de manutenção pode levar à deterioração progressiva das instalações escolares, afetando diretamente a segurança e a funcionalidade dos prédios.			
2.	Problemas não resolvidos podem se agravar, resultando em reparos mais complexos e dispendiosos no futuro.			
3.	Falhas críticas na infraestrutura podem levar à interrupção das atividades escolares, impactando negativamente o processo educacional.			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconexões.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras
2.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

RISCO 03 - Impugnação ao Edital

Probabilidade:	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso devido a impugnação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao período de regularização da impugnação			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	A prestação de serviço que estamos solicitando vem sendo estudada e aprimorada durante os últimos 12 meses, a fim de mitigar toda e qualquer possibilidade de questionamento, impugnações ou representações junto aos Órgãos fiscalizadores, visando publicar um instrumento convocatório claro, transparente, objetivo e que seja suficiente para atingir o objetivo final, que é a conclusão da contratação.			Equipe de Licitações
2.	Experiência, visto que não é a primeira vez que o objeto é licitado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, eventuais equívocos ou vícios já cometidos não serão repetidos.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a impugnação do certame, e corrigir possíveis desconexões.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, os quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - Art 6º do Decreto 14.333 de 30/08/2018:

§1º - A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, inciso I e II, deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§2º - O responsável designado para o acompanhamento deverá observar as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outro eventualmente criado para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024 ANEXO IV-a DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital Pregão Eletrônico nº. 297/24 para a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo IV-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações).**
- **Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações).**
- **Para as Obras com alterações de áreas construídas será exigido Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra “d” do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “**Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$...., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,**” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, **Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201.**
- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União.**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual.**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei.**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).**
- 8) Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório.
- 9) Guia DARF do período da prestação do serviço;
- 10) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- 11) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
- 12) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNPJ da Prefeitura de Taubaté referente ao período da prestação do serviço;
- 13) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 14) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- 15) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 16) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 17) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 18) Ficha do Registro de Empregado
- 19) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 20) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 21) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitante: Secretaria de Educação.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para abertura de registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, por 12 (doze) meses, improrrogáveis.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justificativa

A necessidade de contratação se baseia na manutenção contínua e adequada dos próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e outros locais sob responsabilidade da Municipalidade. Estes serviços são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e conforto das instalações escolares, assegurando um ambiente adequado para o ensino e aprendizado. A contratação visa solucionar problemas recorrentes de manutenção e prevenir deteriorações futuras, atendendo ao interesse público de manter a infraestrutura escolar em condições ideais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critério de Julgamento

Solicita-se que a promoção de certame licitatório para a contratação em tela obedeça ao critério de **menor preço global**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim considerados mediante atendimento de no mínimo 50% da execução pretendida, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

4.2.2 Execução de serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados para atendimento dos itens constantes na tabela abaixo, desde que comprovada a simultaneidade de execução do mesmo serviço, contemplando a execução dos seguintes serviços:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	FDE	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	6.000,00
2	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	44.500,00
3	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	49.000,00
4	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	43.500,00
5	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	1.850,00

4.2.3 No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.

4.2.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

4.2.5 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

4.2.6 Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico

- CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsáveis



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

- 4.2.6.1** Execução de serviços de engenharia, visando a manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, que contemplem os serviços de maior relevância técnica ou valores significativos;
- 4.2.6.2** Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a instalação hidráulicas, instalações elétricas, pintura, revestimento de piso, cobertura de estrutura metálica, fechamento em muro e barreira de proteção perimetral.
- 4.2.6.3** Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Elétrico, que contemplem serviços de instalação elétricas de energia, iluminação, rede, SPDA com laudo NBR 5419, **o qual será necessário somente nos eventuais contratos de manutenção**, combate a incêndio com obtenção de AVCB.

4.3 Da possibilidade de Visita Técnica

- 4.3.1** Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Educação, através do telefone (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com a responsável Débora Andrade Pereira. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo III do termo de referência), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.3.2** As empresas que optarem por não realizar a visita deverão apresentar a declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo IV do termo de referência) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.3.3** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseia-se na análise das necessidades de manutenção e reparação das instalações escolares ao longo do período de 12 meses. Foram consideradas as demandas históricas e a previsão de utilização dos serviços. Entretanto, visto que as necessidades de manutenções nas unidades escolares são diversas e imprevisíveis, as estimativas pretendem cobrir os problemas recorrentes com base nos históricos de chamados de manutenções abertos pelas unidades escolares com o objetivo de cobrir todos os serviços solicitados, sem prejuízo ao andamento da unidade escolar.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade que há em nosso Sistema Municipal de Ensino, temos as opções de realizar o registro de preço mantendo uma empresa responsável pelas manutenções ou abrir processo licitatório para cada nova manutenção que surgir.

A abertura de uma licitação para cada manutenção que surgir, embora possa parecer uma alternativa viável, apresenta desafios. Este processo é moroso devido aos trâmites legais e administrativos que envolvem cada licitação, como a preparação de editais, a fase de análise de propostas, e a homologação do vencedor. Esse atraso na execução das manutenções pode comprometer o funcionamento adequado das unidades escolares, impactando negativamente o ambiente de ensino e aprendizagem.

Além disso, a possibilidade de se obter condições menos vantajosas em cada contratação isolada é alta, uma vez que não há o benefício da negociação de um contrato global. Os custos adicionais, somados aos possíveis atrasos na realização dos serviços, tornam esta alternativa menos eficiente e potencialmente mais onerosa a longo prazo.

A contratação de uma única empresa para a realização de todas as manutenções necessárias nas unidades escolares apresenta uma série de vantagens técnicas. Esta solução garante uma maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada estará previamente habilitada e disponível para atender às demandas conforme elas surgem. Além disso, a empresa contratada terá um conhecimento acumulado das especificidades e necessidades de cada unidade escolar, o que resulta em uma manutenção mais eficiente e eficaz.

Com base nas análises apresentadas, a alternativa de contratação de uma única empresa para a realização de todas as manutenções se mostra mais vantajosa. Esta solução não apenas garante a agilidade e eficiência na execução dos serviços, mas também proporciona uma gestão mais econômica e eficaz dos recursos disponíveis. Abrir um processo licitatório para cada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

manutenção, por sua vez, poderia resultar em atrasos significativos e custos adicionais, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços prestados às unidades escolares.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a integridade, segurança e funcionalidade das instalações escolares. Esta contratação abrange um escopo amplo e detalhado, visando atender às necessidades específicas de mais de 140 prédios que demandam manutenção contínua e especializada.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por um número significativo de prédios, incluindo escolas de ensino fundamental, unidades de educação infantil e outros estabelecimentos educacionais e administrativos. Manter a infraestrutura desses prédios em condições ideais é essencial para assegurar um ambiente adequado para o ensino. Embora a Prefeitura possua funcionários próprios dedicados à manutenção e infraestrutura, o conhecimento técnico limitado e a insuficiência de materiais disponíveis impedem que todas as manutenções necessárias sejam realizadas de maneira eficaz e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada permitirá que a manutenção dos prédios seja realizada de forma profissional e com um alto padrão de qualidade. A empresa contratada será responsável por uma série de atividades essenciais, incluindo manutenção preventiva, corretiva, conservação e reparação, adaptação, adequação, requalificações e modificações.

A realização de inspeções regulares e a implementação de medidas preventivas são essenciais para evitar problemas estruturais e operacionais. A empresa especializada terá a capacidade de identificar e corrigir potenciais falhas antes que se tornem problemas maiores, prolongando a vida útil dos edifícios e garantindo a segurança dos ocupantes.

Quando ocorrem falhas ou danos, a empresa deverá realizar reparos imediatos e eficazes. Isso inclui consertos de sistemas elétricos, hidráulicos e outros componentes essenciais para o funcionamento adequado das instalações escolares.

A conservação das instalações escolares envolve a manutenção de áreas comuns, fachadas, telhados, sistemas de drenagem, entre outros. A empresa contratada deverá ter a expertise necessária para realizar essas atividades de maneira eficaz e simultânea, garantindo que as escolas estejam em boas condições.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As necessidades das instalações escolares podem mudar ao longo do tempo, exigindo adaptações e adequações específicas. A empresa contratada será capaz de realizar modificações estruturais e funcionais, assegurando que os prédios atendam às normas de acessibilidade e segurança.

Em alguns casos, pode ser necessário realizar requalificações e modificações mais extensivas nas instalações escolares. A empresa especializada deverá ter a capacidade de planejar e executar esses projetos, promovendo melhorias significativas na infraestrutura e garantindo que os prédios atendam às demandas atuais e futuras da comunidade escolar.

A escolha de uma única empresa para gerenciar todas essas atividades traz diversos benefícios. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão contratual, facilita a comunicação e coordenação das atividades e assegura uma maior consistência na qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada terá uma visão integrada das necessidades de manutenção dos prédios, permitindo um planejamento mais eficaz e uma execução mais eficiente das intervenções necessárias.

Além disso, a empresa especializada deverá fornecer materiais de primeira linha, garantindo que todas as manutenções sejam realizadas com insumos de alta qualidade. Isso é particularmente importante para assegurar a durabilidade e a eficácia das reparações e adaptações realizadas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação é uma solução abrangente e eficaz que atende às necessidades específicas de mais de 140 prédios. Esta contratação não apenas assegura a integridade e a funcionalidade das instalações escolares, mas também promove um ambiente seguro, adequado e propício para o ensino e a aprendizagem, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na administração pública. seguros.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada será realizada com base em uma planilha orçamentária geral, cuja a elaboração teve como referência e base as tabelas FDE – Abril/24 e CDHU 194 – Maio/24, e devido a isso supra a pesquisa de preços de mercado, conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O valor estimado para a contratação pleiteada é de R\$ 39.679.378,48 (trinta e nove milhões e seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa de preços abaixo:

Prefeitura Municipal de Taubaté						
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18						
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000						
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:						
Mapa Comparativo de Preços						
Cotação: 771/2024						
Solicitação de Compra 16102024						
Item: 0.0.005 - MANUTENCAO PREDIAL						
Cidade: 1 UN						
Seq. Item	Fornecedor	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor	Valor Total
1	16711 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		39.679.378,48	R\$ 39.679.378,48
		Data:	01/04/2024	Médias Unitário / Total:		R\$ 39.679.378,48
Dados Vencedor			Classificado	Valor Total		
16711	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim	R\$ 39.679.378,48		
Desclassificação						
Motivo:						
					Total para o Menor Preço:	R\$ 39.679.378,48
					Total para o Maior Preço:	R\$ 39.679.378,48
					Total para a Média Cotada:	R\$ 39.679.378,48
Justificativa:						
<p>A presente proposta de eventual contratação objetiva suprir a demanda mediante empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva nos referidos prédios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação (Anexo I deste Termo de Referência) quadras poliesportivas e equipamentos, visando a sua conservação e garantindo o seu perfeito funcionamento.</p> <p>A escolha pelo Sistema de Registro de Preços deve-se à necessidade de manutenção predial constante nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação em função do uso diário dos mesmos, de suas instalações e equipamentos. Com cerca de 42 mil alunos, além de funcionários e professores, circulando diariamente e fazendo uso das instalações, existe o desgaste físico e, além deste, fatores externos, climáticos ou acidentais também causam danos ao prédio e cuja manutenção deve ser rápida e necessária, exigindo maior celeridade nas contratações.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a integridade, segurança e funcionalidade das instalações escolares. Esta contratação abrange um escopo amplo e detalhado, visando atender às necessidades específicas de mais de 140 prédios que demandam manutenção contínua e especializada.</p>						
PCP0036						
Versão: 26/02/2024 - 18:57						
1 / 1						

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO.

A justificativa para não parcelamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação fundamenta-se em diversos fatores que demonstram a eficiência



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

e a conveniência de se contratar uma única empresa para realizar todo o processo de manutenção.

Primeiramente, ao contratar uma única empresa especializada, a gestão contratual torna-se significativamente mais simples e eficaz. Com apenas um contrato e um fornecedor responsável por todos os serviços de manutenção, a administração pública reduz a complexidade e o tempo gastos na coordenação e fiscalização de múltiplos contratos. Isso facilita o acompanhamento das atividades, a comunicação e a resolução de problemas, proporcionando uma gestão mais eficiente e centralizada.

Além disso, a qualidade dos serviços tende a ser superior quando uma única empresa assume a responsabilidade integral pela manutenção. A empresa contratada terá um entendimento abrangente das necessidades e das condições das instalações escolares, possibilitando a realização de um trabalho mais consistente e coerente ao longo do tempo. A continuidade e a padronização das intervenções são mais facilmente alcançadas, assegurando que os padrões de qualidade sejam mantidos em todas as unidades atendidas.

Outro ponto relevante é a simplificação dos cuidados pela própria empresa. Com a responsabilidade unificada, a empresa pode planejar e executar as atividades de manutenção de maneira integrada, otimizando o uso de recursos e evitando redundâncias. Isso resulta em economia de escala, onde os custos são reduzidos pela eficiência operacional, beneficiando tanto a administração pública quanto o fornecedor.

A contratação de uma única empresa também minimiza os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores. Problemas de compatibilidade entre diferentes empresas, divergências na execução dos serviços e a sobreposição de atividades são evitados, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas de forma harmoniosa e sem conflitos. Isso promove a continuidade dos serviços e a manutenção de um ambiente escolar seguro e funcional.

Além disso, a empresa única terá uma visão completa do histórico de manutenção das instalações, permitindo um planejamento mais eficaz das manutenções preventivas e corretivas. Com acesso a informações detalhadas sobre as intervenções passadas, a empresa pode identificar padrões de desgaste e necessidade de reparos, antecipando problemas e adotando medidas preventivas mais eficazes.

Portanto, a opção por não parcelar a contratação dos serviços de manutenção, permitindo que uma mesma empresa realize todo o processo, mostra-se mais vantajosa sob diversos aspectos. Simplifica a gestão contratual, assegura uma qualidade mais consistente dos serviços, otimiza recursos, reduz riscos de coordenação e promove uma visão integrada das necessidades de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

manutenção. Dessa forma, a decisão de manter a contratação unificada alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia na administração pública, garantindo o melhor atendimento das

necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

O objeto da contratação ocorre de forma independente, ou seja, não depende de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação.

11 ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, espera-se alcançar diversos resultados positivos de grande relevância para a Administração Pública e comunidade escolar.

Em primeiro lugar, a manutenção adequada das instalações escolares contribuirá para a redução de interrupções nas atividades educacionais. A realização de manutenções preventivas e corretivas de forma regular e eficiente minimizará a ocorrência de problemas estruturais e operacionais, garantindo que as escolas possam funcionar de maneira ininterrupta e sem prejuízos ao calendário letivo.

Além disso, um ambiente escolar seguro será proporcionado para alunos, professores e funcionários. A manutenção regular e a correção de eventuais problemas estruturais, elétricos e hidráulicos asseguram que as instalações estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e higiene, criando um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem. A adaptação e a adequação das instalações às necessidades específicas também favorecem a inclusão e a acessibilidade.

A conformidade legal é outro resultado esperado com a contratação dos serviços de manutenção. A empresa especializada garantirá que todas as intervenções e reparações sejam realizadas de acordo com as regulamentações e normas vigentes, evitando penalidades e problemas legais que possam surgir de eventuais irregularidades nas instalações escolares.

A adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços de manutenção também trará



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

benefícios ambientais significativos. A utilização de materiais de primeira linha, a implementação de soluções de eficiência energética e a prática de descarte adequado de resíduos contribuirão para a redução do impacto ambiental das atividades de manutenção. A logística reversa para o descarte e a reciclagem de materiais reforçará o compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Por fim, espera-se uma melhoria na eficiência operacional das instalações escolares. A manutenção regular e a correção de problemas estruturais e operacionais permitirão que as escolas operem de maneira mais eficiente, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A solução proposta contribuirá para um melhor aproveitamento dos recursos, promovendo a economicidade e a sustentabilidade na gestão das instalações escolares.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção abrangem a garantia de um ambiente escolar seguro a conformidade legal das instalações, a redução de interrupções nas atividades educacionais e a eficiência operacional das escolas. Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a qualidade da educação e o bem-estar da comunidade escolar, assegurando um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional e à formação integral dos alunos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

As manutenções causarão baixos impactos ambientais nocivos aos meios, uma vez que a Contratada deverá realizar o descarte correto dos entulhos e ou qualquer resíduo oriundo das obras.

No meio social, há grandes possibilidades de maior interação dos pais com o cotidiano escolar dos filhos, desde participação em reuniões até em atividades recreativas, contribuindo para a boa formação escolar das crianças.

No que diz respeito à economia, as manutenções são previstas e essenciais para aumentar a vida útil das instalações, reduzindo gastos com novas obras, que são bastante onerosas ao erário público.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores à celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais relacionados à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, concluímos que esta contratação é viável e vantajosa para a comunidade escolar e para a administração municipal.

Matheus Zeferino da Silva Engenheiro Civil
Secretaria de Educação

Débora Andrade Pereira
Diretora do Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação Secretaria
de Educação

Profa. Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO – VII

MAPA DE RISCOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso na licitação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao atraso na conclusão da licitação.			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.			Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02- Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	A falta de manutenção pode levar à deterioração progressiva das instalações escolares, afetando diretamente a segurança e a funcionalidade dos prédios.			
2.	Problemas não resolvidos podem se agravar, resultando em reparos mais complexos e dispendiosos no futuro.			
3.	Falhas críticas na infraestrutura podem levar à interrupção das atividades escolares, impactando negativamente o processo educacional.			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconhecimentos.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras
2.	Atuar de forma emergencial com apoio de outros setores da Prefeitura juntamente com equipe de manutenções.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras

RISCO 03 - Impugnação ao Edital

Probabilidade:	() Muito baixa	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos			
1.	Com o atraso devido a impugnação, as manutenções preventivas e corretivas necessárias não são realizadas de maneira oportuna. Isso pode levar à degradação progressiva das instalações escolares, resultando em problemas como infiltrações, deterioração de estruturas, falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. O atraso na manutenção adequada compromete a segurança e a funcionalidade dos prédios escolares.			
2.	Situações emergenciais que poderiam ser solucionadas com a referida prestação do serviço podem ser prejudicadas devido ao período de regularização da impugnação			
3.	Problemas não resolvidos nas instalações podem levar à interrupção das atividades escolares. Salas de aula podem se tornar inutilizáveis devido a vazamentos, falhas elétricas ou problemas de infraestrutura. Isso pode resultar em suspensão de aulas			
Id	Ação Preventiva*			Responsável
1.	A prestação de serviço que estamos solicitando vem sendo estudada e aprimorada durante os últimos 12 meses, a fim de mitigar toda e qualquer possibilidade de questionamento, impugnações ou representações junto aos Órgãos fiscalizadores, visando publicar um instrumento convocatório claro, transparente, objetivo e que seja suficiente para atingir o objetivo final, que é a conclusão da contratação.			Equipe de Licitações
2.	Experiência, visto que não é a primeira vez que o objeto é licitado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, eventuais equívocos ou vícios já cometidos não serão repetidos.			Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**			Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a impugnação do certame, e corrigir possíveis desconhecimentos.			Secretaria Interessada e Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores, em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para eventual contratação

A presente proposta de eventual contratação objetiva suprir a demanda mediante empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva nos referidos próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação (Anexo I deste Termo de Referência) quadras poliesportivas e equipamentos, visando a sua conservação e garantindo o seu perfeito funcionamento.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços deve-se à necessidade de manutenção predial constante nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação em função do uso diário dos mesmos, de suas instalações e equipamentos. Com cerca de 42 mil alunos, além de funcionários e professores, circulando diariamente e fazendo uso das instalações, existe o desgaste físico e, além deste, fatores externos, climáticos ou acidentes também causam danos ao prédio e cuja manutenção deve ser rápida e necessária, exigindo maior celeridade nas contratações.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a integridade, segurança e funcionalidade das instalações escolares. Esta contratação abrange um escopo amplo e detalhado, visando atender às necessidades específicas de mais de 140 prédios que demandam manutenção contínua e especializada.

2.2 Da análise Técnica

A presente prestação de serviço foi devidamente analisada pelo corpo técnico da Secretaria de Educação, que a avaliou como justificável e viável tal objeto. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Em relação ao conceito de serviço comum de engenharia, é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Em outras palavras serviços de engenharia comum são aqueles que não necessitam de projetos executivos (arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica, paisagismo) para maiores definições e/ou especificações que tornam-se essenciais para a melhor compreensão e execução do objeto.

No que se refere a exemplos de serviços relacionados ao conceito de comum, podemos citar serviços de baixa complexidade e relacionados a manutenções prediais rotineiras e pontuais: pintura interna e externa, trocas pontuais em telhas, trocas de calhas danificadas, troca de vidros danificados, trocas de portas, manutenções pisos cimentados, manutenções em revestimentos danificados, construção de muros de divisa, manutenções pontuais em elétrica (instalações de tomadas, interruptores, troca de lâmpadas).

Diante do objeto do certame pretendido, salientamos que trata-se **de serviço comum de engenharia**, tendo em vista que o mesmo não necessita obrigatoriamente de projetos executivos para sua perfeita execução, tendo em vista que o seu processo de execução é usual, sendo possível que os padrões de desempenho e qualidade serem definidos em Termo de Referência e Edital.

2.3. Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por um número significativo de prédios, incluindo escolas de ensino fundamental, unidades de educação infantil e outros estabelecimentos educacionais e administrativos. Manter a infraestrutura desses prédios em condições ideais é essencial para assegurar um ambiente adequado para o ensino. Embora a Prefeitura possua funcionários próprios dedicados à manutenção e infraestrutura, o conhecimento técnico limitado e a insuficiência de materiais disponíveis impedem que todas as manutenções necessárias sejam realizadas de maneira eficaz e eficiente.

A abertura de uma licitação para cada manutenção que surgir, embora possa parecer uma alternativa viável, apresenta desafios. Este processo é moroso devido aos trâmites legais e administrativos que envolvem cada licitação, como a preparação de editais, a fase de análise de propostas, e a homologação do vencedor. Esse atraso na execução das manutenções pode comprometer o funcionamento adequado das unidades escolares, impactando negativamente o ambiente de ensino e aprendizagem.

Além disso, a possibilidade de se obter condições menos vantajosas em cada contratação isolada é alta, uma vez que não há o benefício da negociação de um contrato global. Os custos adicionais, somados aos possíveis atrasos na realização dos serviços, tornam esta alternativa menos eficiente e potencialmente mais onerosa a longo prazo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços deve-se à necessidade de manutenção predial constante nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação em função do uso diário dos mesmos, de suas instalações e equipamentos.

Diante dos fatores mencionados, é importante ressaltar que a escolha do SRP está de acordo com Lei Federal nº 14.133, DE 1º De Abril de 2021 e com o Decreto Federal nº 11.462 de março de 2023, especificamente no artigo 3º e seus incisos I e II.

Decreto Federal 11.462 de março de 2023

... “Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Diante dos pontos apresentados, a administração de forma econômica, eficiente e transparente justifica que a abertura da ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial em geral nos próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Essa medida demonstra ser estratégica e necessária, pois atende aos princípios da administração pública de buscar a eficiência na gestão dos recursos, garantir a transparência nos processos utilizando instrumentos que promovam a economicidade nas compras governamentais.

2.4. Do julgamento do certame

A licitação que providenciará a contratação descrita no presente instrumento deverá ter julgamento global, uma vez que contratar uma única empresa para a realização de todas as manutenções necessárias nas unidades escolares apresenta uma série de vantagens técnicas. Esta solução garante uma maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada estará previamente habilitada e disponível para atender às demandas conforme elas surgem. Além disso, a empresa contratada terá um conhecimento acumulado das especificidades e necessidades de cada unidade escolar, o que resulta em uma manutenção mais eficiente e eficaz

2.5. Descrição da solução como um todo.

Trata-se de solicitação de promoção de certame licitatório para a eventual contratação de empresa especializada para manutenções periódicas em diversas unidades escolares, com fornecimento de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mão-de-obra, insumos, incluindo-se os equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços com qualidade, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

A prestação do serviço se dará em conformidade com presente Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é:

- Execução indireta através de menor preço global.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Da definição e abrangência dos serviços

3.1.1. Os serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e conservação, reparações e adaptações são aqueles cujas intervenções incluem:

3.1.1.1. Conservação, manutenção preventiva e corretiva nas áreas: civil, instalações técnicas de elétrica, hidráulica, telefonia/lógica e urbanismo;

3.1.1.2. Execução de serviços cujas características técnicas demandem pessoal especializado e cujo prazo normal máximo de execução seja de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.1.3. Conservação, reparações, adaptações, manutenção, demolições, consertos, pinturas, instalações, montagens, modificações, que não demandem projetos técnicos especializados de novas implantações ou ampliações e que sejam habituais e rotineiros;

3.1.1.4. Conservação, reparações, adaptações, manutenção, demolições, consertos, pinturas, instalações, montagens, modificações, em componentes da Edificação ou das Instalações Técnicas, cujas especificações das tabelas de custos utilizadas, ou cujos Projetos Técnicos relativos a esses componentes, objeto das intervenções, já tenham sido desenvolvidos e implantados anteriormente;

3.1.2. Não se enquadram na descrição deste item os serviços caracterizados como obras de engenharia, ou seja, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, que impliquem na elaboração de projetos executivos para acréscimo de área, serviços técnicos de alto grau de complexidade, assim como as instalações de equipamentos de grande porte;

3.1.3. Os serviços definidos neste item poderão ser executados em todo e qualquer próprio municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, estando incluso nessa caracterização: prédios incluindo construção principal, demais anexos e componentes externos, que compõem toda área de implantação da unidade tais como muros, pisos externos, quadras poliesportivas, piscinas, jardins, canteiros, campos de futebol, sistemas de drenagem, sistemas de alimentação de água potável, sistemas de coleta e disposição de esgotos, sistemas de entrada, alimentação e distribuição de energia elétrica; telefonia; lógica;

3.1.4. Para cada próprio/equipamento conforme caracterizado em 3.1.3, objeto de intervenção para a execução dos serviços definidos em 3.1. e subitens, em cujo equipamento a prestação do serviço público seja única, caberá a emissão de uma Ordem de Serviço, independente do número de unidades físicas existentes na área de implantação do próprio;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.1.5.** Novos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, e respectiva Ordem de Serviço, para equipamentos que tenham um Contrato de Ata com Ordem de Serviço já em andamento, somente poderão ser assinados após a efetivação da respectiva medição final da última Ordem de Serviço em andamento do contrato anterior;
- 3.1.6.** Além dos próprios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação poderão ser objeto das intervenções caracterizadas neste item, os próprios e /ou equipamentos públicos alugados, e /ou objeto de convênio com a Municipalidade, também vinculados à Secretaria Municipal de Educação assim como qualquer próprio em que a mesma tenha que promover intervenções, quer por determinação judicial, quer por força de alterações de legislação, ou por responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Taubaté devidamente apurada, e instruída em processo.
- 3.1.7.** Os serviços serão prestados no Município de Taubaté, nos prédios próprios vinculados à Secretaria Municipal de Educação e equipamentos conforme disposto **ANEXO I – Listagem dos Prédios da Prefeitura Municipal de Taubaté, vinculados à Secretaria de Educação.**

3.2. Dos preços e dos serviços

- 3.2.1.** Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão os constantes da proposta da vencedora da licitação.
- 3.2.2.** Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas;
- 3.2.3.** As Planilhas Orçamentárias, base para a presente proposta de promoção de Ata de Registro de Preços, foram elaboradas com base na Tabela de Preços da FDE – Fundo do Desenvolvimento da Educação – data base Abril/2024 e Tabela CDHU 194, data base Maio/2024, conforme **Anexo II – Planilhas Base**, ambos vigentes na data de confecção do presente Termo de Referência;
- 3.2.4.** Não poderão ser aprovados e inclusos novos preços extras de serviços além daqueles já inclusos nas Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços, constantes do **Anexo II – Planilhas Base** do Presente Termo de Referência;

3.3. Dos prazos

3.3.1. Da anuência no Orçamento Preliminar:

- 3.3.1.1.** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo" e "Orçamento Preliminar", devidamente elaborados e assinados pelo técnico da Secretaria de Educação, comprometendo-se a contratada a manifestar anuência e concordância dos serviços e valores propostos.
- 3.3.1.2.** Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Secretaria de Educação, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obrigatoriamente, ter anuência da contratada e ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

3.3.2. Da Ordem de Serviço e início da execução:

3.3.2.1. A retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por e-mail e/ou documentação de comunicação física;

3.3.2.2. O início e execução de serviços terão os prazos determinados em suas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com os critérios e limites estabelecidos.

3.3.2.3. Somente em casos específicos, conforme definido no item 7.6, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, desde que devidamente justificado.

3.4. Da elaboração dos orçamentos

3.4.1. Os preços dos serviços, calculados conforme descrito em 3.2., não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

3.5. Dos Contratos e Ordens de Serviços, prazos e aditamentos

3.5.1. Os contratos firmados e respectivas Ordens de Serviços emitidas poderão sofrer aditamento de valor referente a acréscimo de serviços e/ou adequação de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços e preços registrados, até o limite conforme previsto em legislação vigente;

3.5.2. Novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços e respectivas Ordens de Serviços para próprios onde esteja em andamento a execução de uma Ordem de Serviço, somente poderão ser efetivadas e emitidas novas Ordens de Serviço para esse mesmo próprio, após o encerramento do contrato anterior através da conclusão e aceitação da Medição Final da Ordem de Serviço ainda em execução;

3.5.3. Somente após a conclusão de uma Ordem de Serviço, uma nova com objeto semelhante ao anterior poderá ser emitida sequencialmente para o mesmo próprio;

3.5.4. Excepcionalmente nos casos de extrema necessidade/urgência, devidamente caracterizada pela Secretaria de Educação, poderá a contratante emitir uma Ordem de Serviço simultânea a uma em andamento;

3.5.5. Considerando as condições diferenciadas para a execução dos serviços de manutenção e conservação nos próprios/equipamentos municipais, onde em quase sua totalidade a intervenção acontece com a Unidade em funcionamento, poderá a contratada acordar com a contratante, horário diferenciado para a execução de determinados serviços, quando plenamente justificados.

3.5.6. Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

3.5.7. No caso da necessidade de aditamento de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização da Secretaria de Educação, assim como autorizado ou solicitado pela mesma. A Secretaria de Educação providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

referida, além do Termo de Aditamento a ser assinado entre as partes e que deverá ter sua publicação em Diário Oficial.

3.5.8. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.6. Da emissão de Ordem de Serviço

3.6.1. Para realização dos serviços previstos na Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Educação deverá instruir processo com as seguintes providências:

3.6.1.1. Anexar cópia da Ata de Registro de Preços correspondente ao processo administrativo da contratação pretendida;

3.6.1.2. Elaborar “Ordem de Vistoria”, assinada pelo técnico responsável para vistoria, elaboração do Memorial Descritivo e posterior fiscalização dos serviços;

3.6.1.3. Junção do Memorial Descritivo e Orçamento Preliminar, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação, de modo a caracterizar com clareza o serviço a ser executado, e sempre que necessário acompanhado de croquis simples da situação do prédio. O Memorial Descritivo, assim como Planilha de Orçamento deverão ser claros e perfeitamente discriminados e elaborados de acordo com os ambientes, locais e/ou frentes de trabalho que serão objeto das intervenções;

3.6.1.4. Após aprovação, será emitida a Ordem de Serviço, numerada sequencialmente, assinada pelo responsável da divisão competente no âmbito da Secretaria de Educação, e em conformidade com a legislação em vigência, deverá exigir da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços, a apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado, que deverá ser anexada ao processo administrativo.

3.7. Do recebimento e liquidação do objeto contratado

3.7.1. A fiscalização do objeto contratado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

3.7.1.1. Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação, e apresentar o respectivo projeto técnico quando houver necessidade, para embasamento da memória de cálculo;

3.7.1.2. Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pela Secretaria de Educação. A Planilha de Medição será elaborada contendo informações de quantitativos e valores mensais acumulados, assim como saldos de valores e quantidades em cada período de medição;

3.7.1.3. Elaboração de Relatório Fotográfico de Evolução Executiva dos Serviços, onde as fotos deverão ser inseridas de forma sequencial e anexadas cronologicamente e cumulativamente visando o registro fotográfico completo de desenvolvimento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- 3.7.1.4.** Apresentar documentação em conformidade com legislação municipal, contendo nas notas fiscais no mínimo os dados abaixo:
- Descrição sucinta dos serviços;
 - Local da execução dos serviços;
 - Número da ata de registro de preços;
 - Número da ordem de serviço;
 - Número da nota de empenho;
 - Valor de reajuste, quando houver.
- 3.7.1.5.** Emitir Termo de Recebimento, emitido pela detentora/contratada da Ata de Registro de Preços, com prazo de validade da legislação em vigor, observando-se o estabelecido na Norma Técnica específica, assinado pelo seu representante legal e também, pelo seu responsável técnico, contendo os seguintes dados:
- Descrição dos serviços;
 - Local de sua execução;
 - Número da ata de registro de preços;
 - Número da ordem de serviço e da nota fiscal, assim como, depois de cumpridos os prazos de observação e demais pré-requisitos contratuais necessários, emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.
- 3.7.1.6.** Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pela unidade requisitante, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;
- 3.7.1.7.** O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem;

3.8. Da competência da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços

- 3.8.1.** Indicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Contrato de Ata de Registro de Preços, o Responsável Técnico e/ou Representantes Legais da detentora/ contratada;
- 3.8.2.** Anuir o Orçamento Preliminar Elaborado e assinado pelo responsável técnico pela fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da detentora/contratada;
- 3.8.3.** Atender fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto deverão obrigatoriamente ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Educação para análise, e se de acordo, elaboração do respectivo replanilhamento por parte da Fiscalização da Secretaria de Educação, obedecendo todos os critérios estabelecidos e seguidos na elaboração do Orçamento Inicial, assim como o valor global que não poderá ser alterado. A Planilha replanilhada deverá atender todas as exigências contidas no ITEM 3.6. acima. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3.8.4.** Anuir a Planilha de Medição elaborada e devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Fiscalização da Secretaria de Educação, através da assinatura e registro do número do CREA ou do número de Inscrição no Conselho Competente do Responsável Técnico da detentora/contratada.
- 3.8.5.** A apresentação dos seguintes documentos:
- 3.8.5.1.** Nota Fiscal que conterà:
- Número da Ordem de Serviço;
 - Número da Nota de Empenho;
 - Denominação da Unidade Contratante;
 - Número da Ata de Registro de Preços;
 - Número do Termo de Recebimento.
- 3.8.5.2.** Certificado de Garantia;
- 3.8.5.3.** Atender, na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios das Tabelas Base utilizadas.
- 3.8.5.4.** Apresentar a cada período de medição, o Livro de Ordem de acordo com a resolução CONFEA nº 1094 de 31/10/2017. Outros modelos (Caderneta de Obras, Diário de Obras, Diário de Ocorrências, etc.) poderão ser aceitos como Livro de Ordem, desde que atendam art. 5º da Resolução CONFEA citada neste parágrafo.

3.9. Dos compromissos da detentora/ contratada

3.9.1. A detentora/ contratada se compromete a:

- 3.9.1.1.** Deixar na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da Administração, forem reaproveitáveis.
- 3.9.1.2.** Colocar placa com dimensão mínima de 2,0m x 1,0m, na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), conforme padrão a ser definido pela Administração, com os seguintes dizeres e devidamente preenchidos:
- Secretaria Contratante;
 - Nome da Empresa;
 - Tipo de Serviço;
 - Número da Ata;
 - Valor do Contrato;
 - Prazo da Obra;
 - Data de Início;
 - Término Previsto;
 - Nome do Responsável Técnico;
 - Número do CREA e/ou Número de Inscrição no Conselho competente;
 - Reclamações Fone;
- 3.9.1.3.** A detentora/ contratada da Ata de Registro de Preços será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

total responsabilidade da Administração por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis;

- 3.9.1.4.** Serão de inteira responsabilidade da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços;
- 3.9.1.5.** São expressamente de responsabilidade da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados aos seus empregados ou a terceiros;
- 3.9.1.6.** A detentora/contratada da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Termo de Referência e seus anexos;
- 3.9.1.7.** A detentora/contratada da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 3.9.1.8.** A detentora/contratada da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 3.9.1.9.** A detentora/contratada deverá dispor de Equipe Técnica de Obra destinada a atender os requisitos mínimos de "capacidade operacional" para a execução de Contratos de Serviços, previstos em Edital, bem como a logística adequada para movimentação de equipe técnica, equipe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.10. Do Pessoal

- 3.10.1.** Competirá à detentora/contratada da Ata, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços;
- 3.10.2.** Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem;
- 3.10.3.** A detentora/contratada da Ata deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas;
- 3.10.4.** A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da detentora/contratada a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Educação;
- 3.10.4.1.** Referida providência deverá ser realizada pela detentora/contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.10.5. Os funcionários da detentora/contratada da Ata de Registro de Preços que forem dispensados em razão do subitem anterior não poderão ser reaproveitados em outro serviço da Administração, pela mesma empresa, sob pena de multa;

3.10.6. A detentora/contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a detentora/contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Administração. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no próprio municipal, onde estes forem executados.

3.11. Das reclamações e aplicação de penalidades

3.11.1. Conforme legislação vigente e regras complementares a serem estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim considerados mediante atendimento de no mínimo 50% da execução pretendida, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o qual será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome da **empresa licitante**, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir definidos:

4.1.1. Execução de serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados para atendimento dos itens constantes na tabela abaixo, desde que comprovada a simultaneidade de execução do mesmo serviço, contemplando a execução dos seguintes serviços:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
ORDEM	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	FDE	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	6.000,00
2	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	44.500,00
3	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	49.000,00
4	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	43.500,00
5	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	1.850,00

4.2. No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- 4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.
- 4.4. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.5. Comprovação técnica profissional de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação, por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsáveis técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:
- 4.5.1. Execução de serviços de engenharia, visando a manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, que contemplem os serviços de maior relevância técnica ou valores significativos;
- 4.5.2. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem a instalações hidráulicas, instalações elétricas, pintura, revestimento de piso, cobertura de estrutura metálica, fechamento em muro e barreira de proteção perimetral.
- 4.5.3. Execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação dos prédios públicos, compatíveis com os do objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Elétrico, que contemplem serviços de instalação elétricas de energia, iluminação, rede, SPDA com laudo NBR 5419, O laudo será necessário somente nos eventuais contratos de manutenção, combate a incêndio com obtenção de AVCB.
- 4.6 Da possibilidade de Visita Técnica**
- 4.6.1 Faculta-se às empresas interessadas vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Educação, através do telefone (12) 3622-3113 e (12) 3621-5717 com a responsável Débora Andrade Pereira. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo III), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.6.2 As empresas que optarem por não realizar a visita deverão apresentar a declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo IV) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.6.3 A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 GARANTIA

A garantia para a prestação de serviços objeto da presente proposta de promoção de Ata de Registro de Preços deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

6 MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Das obrigações da contratada

- 6.1.1** Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.1.2** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 6.1.3** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 6.1.4** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.5** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 6.1.6** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 6.1.7** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 6.1.8** Comprovar que possui profissional (s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 6.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 6.1.10** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 6.1.11** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 6.1.12** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.13** Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- 6.1.14** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 6.1.15** A detentora/ contratada deverá manter o ambiente de prestação de serviço sempre limpo;
- 6.1.16** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 6.1.17** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.18** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.19** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.20** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.1.21** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 6.1.22** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2 Das obrigações do Contratante

- 6.2.1** Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- 6.2.2** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;
- 6.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.2.4** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a ele vinculados;
- 6.2.5** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 6.2.6** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 6.2.7** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 6.2.8** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2.10 Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3 A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os materiais entregues que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizadas as Tabelas de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE – data base Abril de 2024 e Tabela CDHU 194 – data base Maio de 2024, conforme Acórdão nº 2622/2013 –



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tribunal de Contas da União - TCU – Plenário.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Conforme planilha base referente ao Anexo II do presente Termo de Referência, estima-se que o valor global de R\$ 39.679.378,48 (trinta e nove milhões e seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para a execução da prestação de serviço em tela.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

Matheus Zeferino da Silva
Engenheiro Civil- Secretaria de Educação

Débora Andrade Pereira
Diretora do Departamento de Infraestrutura e
Patrimônio da Educação

Profa. Vera Lucia Scortecci Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I do Termo de Referência

Listagem dos Prédios da Prefeitura Municipal de Taubaté, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEIS					
Nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ÁGUA QUENTE I	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	cm.paulocflorencano@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2677 99709-9636	Rua José da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-747
2	ÁGUA QUENTE II	EMEI Proª. Maria Edith Fernandes Moreira	cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2925 3631-0502	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640
3	ALTO SÃO PEDRO	EMEI Antônio Custódio da Silva	cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4857 3621-0776 3631-0278	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410
4	ANA EMÍLIA	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2584 3631-0436	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emília - CEP: 12070-330
5	BARDAN	EMEI Prof. Luiz dos Santos	emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-1336	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan - CEP: 12071-208
6	BARONESA	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	cm.mariaskuintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6340 3621-0213	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050
7	BELÉM	EMEI Proª. Maud Sá de Miranda Monteiro	cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-7449 3621-0636	Praça João Alcides Migoto, nº 10, Bairro: Belém – CEP: 12090-790
8	BELO HORIZONTE	EMEI Proª. Alice Klier Monteiro	cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2613 3631-0301	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental - CEP: 12092-798
9	BONFIM	EMEI Prof. Rubens Duarte	cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6373 3622-0356	Rua Cílibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Parque Sr. do Bonfim – CEP: 12040-200
10	BOSQUE DA SAÚDE	EMEI João Dias Monteiro	emeijoao Monteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-3066 3631-0277	Rua Francisco Álvares Corrêa , s/nº Bairro: Bosque da Saúde - CEP. 12082-130
11	CAMPOS ELÍSEOS	EMEI Irmã Placidina	cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6516 3631-0268	Rua dos Gerânios, s/nº, Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020
12	CANUTO BORGES	EMEI Miguel Luiz	cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5011 3631-0296	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493
13	CECAP I	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-0421 3686-3869 99142-2232	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP – CEP: 12043-110
14	CECAP III	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4316 3686-0392 99247-0481	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP – CEP: 12043-103
15	CHÁCARAS FLÓRIDA INFANTIL	EMEI José Bento Alvarenga	cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-4268 3631-0457	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210
16	CHÁCARAS REUNIDAS	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9391 3631-0274	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácara Reunidas Brasil – CEP: 12091-300
17	CHÁCARA SILVESTRE I	EMEI Prof. Paulo Cicchi	cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9031	Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197, Bairro: Jardim Sandra Maria – CEP: 12081-150 / Estrada Dr. José Luiz Cembranelli, 2291 - Pq. Três Marias - CEP: 12081-010
18	CHÁCARA SILVESTRE II	EMEI Prof. José Símplicio	cm.profosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-6745 3631-0379	Rua Isidoro Nogueira Tinoco , nº 371, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080
19	CHÁCARA SILVESTRE III	EMEI Proª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	cm.profmariapribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9034 3621-0500	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080
20	CIDADE DE DEUS	EMEI Vereador Waldemar Bonelli	cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-7771 3631-0292	Rua Júlio Toffuli , nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista - CEP:12091-360
21	CIDADE JARDIM	EMEI Proª. Maria Pereira Santiago	cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5056 3631-0289	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840
22	ESPLANADA I INFANTIL	EMEI Proª. Maria Anunciação Bueno Patrício	cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-3022 3621-0586	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-350



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEIS					
Nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
23	ESPLANADA II INFANTIL	EMEI Proª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	cm.esplanada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-8457 3631-0477	Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Bairro: Barranco CEP: 12053-470
24	ESTIVA	EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringshs	cm.ondinaoaberingshs@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5024 3622-0450	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115, Bairro: Estiva CEP: 12050-720
25	ESTORIL I	EMEI Proª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1578 (watts) 3682-0279	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril - CEP: 12092-500
26	ESTORIL II	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4679	Rua João Vanoni, nº 430, Bairro: Estoril - CEP: 12092-703
27	FAZENDINHA	EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4576	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias - CEP: 12081-590
28	GURILÂNDIA INFANTIL	EMEI Proª. Nair Mouassab	cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4838 3608-9007	Rua Pedro Malazarte, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia CEP: 12071-510
29	HÉRCULES MASSON	EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	cm.eleozippopinto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-5943 3608-0338	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque.Urupês – CEP 12071-290
30	HÍPICA PINHEIRO	EMEI Vereador Brasil Nathalino	cm.verbrasilnatalino@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5272	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Caixa D' água CEP: 12091-550
31	IMACULADA I	EMEI Maria Benedita dos Santos	cm.mariabantsantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6415 (watts) 3631-0267	Rua Benedita Semiramés do Couto, nº 91, Bairro:Chác. Fonte Imaculada Conceição CEP: 12090-450
32	IMACULADA II	EMEI Proª. Ana Maria Zarzur	cm.anamazzur@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6463 3631-0387	Rua Imaculada Conceição, , Bairro: Campos Eliseos- CEP: 12090-360
33	INDEPENDÊNCIA	EMEI Irmã Celeste	cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-3476 3682-0235	Rua Capitão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd. Independência – CEP: 12031-310
34	JARAGUÁ	EMEI Iracema Dias de Carvalho	cm.iracemadiascalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-6975 3621-0914	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490
35	JARDIM AMÉRICA	EMEI Prof. Fábio Moura	cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9319 3631-0312	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400
36	JARDIM CALIFÓRNIA	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	cm.joseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6160 3621-0785 997431655	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia - CEP: 12062-150
37	JARDIM PAULISTA	EMEI Proª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5165 3622-0321	Rua Ildelfonso Ferreira dos Santos, nº 435, Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600
38	MONÇÃO	EMEI Mãe Maria	cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5204 3621-0460	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção – CEP: 12060-340
39	PORTAL DA MANTIQUEIRA	EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3246	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira - CEP 12040-811
40	MARLENE MIRANDA INFANTIL I	EMEI Proª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	cm.eunicepaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5952 3621-0221	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-040
41	MARLENE MIRANDA INFANTIL II	EMEI Proª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	cm.eunicepaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5952 3621-0221	Estrada Municipal Antônio de Angelis, n. 75 Bairro: Cataguá – CEP: 12095-040
42	MARLENE MIRANDA INFANTIL III	EMEI Proª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	cm.eunicepaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5952 3621-0221	Rua José Francisco da Silva, nº 45, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-230
43	JARDIM OÁSIS	EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	cm.sirleycapucho@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3409	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210
44	PIRATININGA I	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schimidt	cm.ulyssescschimidt@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5191 3622-0233 99120-2669	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750
45	PIRATININGA II	EMEI Proª. Teresinha Alves do Prado	cm.teresinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5189 (watts) 3631-0200	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730
46	PARQUE AEROPORTO	EMEI Prof. Roque Passarelli	cm.roquepassarelli@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5213 3631-0295 99188-5730	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270
47	PARQUE IPANEMA	EMEI Prof. Miguel Ribas Branco	cm.miguelbranco@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5154 3631-0294	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Pq. São Cristóvão – CEP: 12053-100



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEIS					
Nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
48	PARQUE PADUAN	EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8734 3631-0421	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070760
49	PARQUE PLANALTO	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	cm.antoniofmalaman@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-7163 3631-0293	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133, Bairro: Parque São Cristovão - CEP: 12053-250
50	PARQUE SABARÁ	EMEI Albertina Lindgger	cm.albertinalindgger@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5171 3631-0248	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170
51	QUIRIRIM INFANTIL	EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4423 3686-0415	Rua Luis André Gadioli , 884, Bairro : Quiririm, Taubaté - SP, 12043-380
52	SANTA FÉ	EMEI Maria Luiza da Silva	cm.marialsilva@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6432 3621-0691	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé – CEP: 12050-080
53	SANTA HELENA	Escola Municipal Pastor José Ezequiel da Silva	emeisantahelena@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3944	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco - CEP: 12054-009
54	SANTA ISABEL	EMEI Manoel de Almeida Barreto	cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-4777 3631-0288	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550
55	SANTA TEREZA INFANTIL	EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-2212 3686-0225	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220
56	SÃO GONÇALO I	EMEI Cecília Mattos Pereira	cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5080 3621-0608	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
57	SÃO GONÇALO II	EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9009 3622-0216	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180
58	SEDES INFANTIL	EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda	sedesinfantil@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2638	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados – CEP: 12062-400
59	SHALON	EMEI Frei Teófilo Michelão	cm.freitmichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7564 3608-9009 99128-4357	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12071-190
60	SÍTIO I INFANTIL	EMEI Profª. Marília Pereira Valente	cm.marilapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-5847 3608-0215	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10, Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651
61	SÍTIO II INFANTIL	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7772 3608-0387	Avenida Bandeirantes, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio – CEP: 12080-700
62	TRÊS MARIAS	EMEI Prof. João Quintanilha	cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9025 3621-0725	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300
63	VILA APARECIDA I	EMEI Dolores Barreto Coelho	emeidolorescoelho@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3658 3621-0976	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
64	VILA APARECIDA II	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5101 3631-0494	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
65	VILA APARECIDA III	EMEI Irdilei Viana de Aquino	emeiirdileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3696	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
66	VILA SÃO GERALDO	EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3880 3621-0466	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12062-090
67	VILA SÃO JOSÉ	EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete"	emei.irmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8392	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
68	JARDIM DOS ESTADOS INFANTIL	EMEI Marilda Prado Yamamoto	emei.jardimdosestados@educacao.sp.gov.br	35008694	Rua Bahia, 44, Bairro: Jardim dos Estados CEP: 12062-100
69	LARGO DO SANTANNA	EMEI Carlos Rizzini	***	***	Rua Rebolças de Cavalho, n. 24 Bairro: Centro - CEP: 12.010-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEIS					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
70	ANITA RIBAS	EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade	emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-5977	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69, Bairro: Jardim Sandra Maria – CEP: 12081-200



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEFS					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
71	AREÃO	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3858 3621-0482 (orelhão) 99169-1557	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399, Bairro: Areão – CEP: 12061-100
72	AVEDIS	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br	3682-2223 3682-0205 99608-1544	Rua Caminho das Laranjeiras , 110, Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527
73	BELA VISTA	EMEF Dom Pereira de Barros	emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1088 3686-0361(orelhão)	Rua Caldeira, 224, Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043-591
74	BOSQUE DA SAÚDE	EMIEF Professor Emílio Simonetti	emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5516 (watts) 3631-0438 99643-5687	Avenida Dom Pedro I, 1505, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000
75	CAIEIRAS	EMEIEF Mário Lemos de Oliveira	emeiefcaieiras@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-1350 3626-0213 98226-8488	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49, Bairro: Caieiras - CEP: 12096-000
76	CECAP	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	emeiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4447 3631-0987 (orelhão)	Rua Benedito Duval Brunácio, 185, Bairro: Piracangagua – CEP: 12043-034
77	CHÁCARAS FLÓRIDA	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3536 3621-0390 (orelhão)	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi , 107, Bairro: Chácara Florida – CEP: 12042-210
78	CHÁCARAS INGRID	EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno	emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-2112 (Whats) 3631-0264	Rua Trinca Ferro, nº 354, Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372
79	CHÁCARAS REUNIDAS	EMIEF Professora Marisa Lapidó Barbosa	emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-4717 3631-0276 (orelhão)	Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450, Bairro: Chácara Reunidas Brasil – CEP: 12091-300
80	CHÁCARA SILVESTRE	EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro	chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4056	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401, Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080
81	CÔNEGO	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	3632-1956 3622-2572 (watts) 3621-0435 (orelhão)	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000
82	CONTINENTAL	EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro	emeif.anasilvapaolichi@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5985	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental - CEP: 12092-798
83	CORONEL	EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos	emefcoronelmatos@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-6735 3631-0287 (orelhão) 99621-5160	Rua Frei Felicitíssimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150
84	DR. QUIRINO	EMEF Dr. Quirino	emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5139 3632-3588 92000-5536	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel - CEP: 12050-500
85	ERNANI GIANNICO	EMEF Professor Ernani Giannico	emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	3602-1332 3608-5168 3608-1300 (orelhão)	Rua Campinas, nº 1000, Bairro: Parque Urupês- CEP: 12071-240
86	ERNESTO	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br	3632-3896 3631-0279 (orelhão) 99787-6842	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-690
87	ESPLANADA I	EMEFM Vereador Joaquim França	emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3036 3622-0428 (orelhão)	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Santa Inês – CEP: 12053-350
88	ESPLANADA II	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6998 3631-0392 (orelhão)	Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco – CEP: 12053-470
89	EVARISTO	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4100 3622-3640 (orelhão) 98809-8926	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Estiva – CEP: 12050-340
90	EZEQUIEL	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	emefmjoseezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-6049 3625-5075	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália – CEP: 12010-700
91	FONTE I	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3655 3622-0210 (orelhão) 99111-2220	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada – CEP: 12090-430
92	FONTE II	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3629-3748 3622-0228 (orelhão) 98805-8626	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Chácara Fonte Imaculada – CEP: 12090-430
93	GURILÂNDIA	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3602-1665 3608-0388 (orelhão)	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês – CEP: 12071-290
94	ITAIM	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	emeiefitaim@educacaotaubate.com.br	3624-2155 3621-0650 (orelhão) 99794-8375	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu – CEP: 12086-090



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEFS					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
95	JABOTICABEIRAS	EMIEIEF Professora Simone dos Santos	emeiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5915	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270, Bairro: Centro - CEP: 12030-040
96	JUDITH	E.M.E.F Professora Judith Campista César	emefjudithccesar@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-7468	Rua Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo - CEP: 12061-040
97	JUVENAL	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1755 3682-0254 (orelhão)	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência - CEP: 12031-400
98	LUIZ AUGUSTO	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3666 3621-0516 (orelhão) 99122-3124	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº, Bairro: Jardim Ana Emilia - CEP: 12070-350
99	MARLENE MIRANDA	EMIEFM Emilio Amadei Beringhs	emeiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8144 3631-0437 (orelhão)	Rua João Apolinário, nº 691, Bairro: Jardim Marlene Miranda - CEP: 12095-080
100	MONJOLINHO	EMIEIFM Professor José Marcondes de Moura	emeiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	99752-2620 99671-3190	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000, Bairro: Monjolinho - CEP: 12000-000
101	MONTE BELO	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	emefluizribeirimuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2067 98223-8882	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Eliseos - CEP: 12090-002
102	MOURISCO	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-1118 3622-0363 (orelhão)	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez - CEP: 12061-200
103	NOVO HORIZONTE	EMIEF Marta Miranda D'el Rei	emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3979 3686-0383 (orelhão)	Avenida Doutor Mário Banhara, nº 100, Bairro: Residencial Novo Horizonte - CEP: 12042-420
104	PAIOL	EMIEIEF Benedito José dos Santos	emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0212 99218-2997	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol - CEP: 12096-040
105	QUIRIRIM	EMEF Amedeo Piccini	emeiefamedeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3888 3686-0428 (orelhão)	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443, Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280
106	RAMON	EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5656 3621-0208 (orelhão) 99792-4009	Estrada do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro - CEP: 12092-000
107	REGISTRO	EMIEIEF Antonio de Angelis	emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0204 99218-2997	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro - CEP: 12090-010
108	SANTA CATARINA	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5251 3621-0999 (orelhão)	Rua Evaristo Salgado, S/Nº, Bairro: Jardim Mesquita - CEP: 12051-446
109	SANTA LUZIA PRÉDIO I	EMEF Diácono José Ângelo Victal	emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)	Rua Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia - CEP: 12010-500
110	SANTA LUZIA PRÉDIO II	EMEF Diácono José Ângelo Victal	emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3225 3632-2159 3621-0283 (orelhão)	Rua Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia - CEP: 12010-500
111	SANTA LUZIA RURAL	EMIEIEF Braz Silvério Lemes	emeief.benedito@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0207 (orelhão) 99218-2997	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12099-001
112	SANTA TEREZA	EMIEF Proª Docelina Silva de Campos Coelho	emefasantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1455 3686-0252 (orelhão)	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza - CEP: 12045-170
113	SÃO GONÇALO (ECIM)	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br ecimlafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-6631 3621-0985 (orelhão)	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-090
114	SEDES	EMIEFM Proª Anna dos Reis Signorini	sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-2479	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados - Cep: 12062-400
115	SÍTIO I	EMEF Frei Arthur Salvatti	emefreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4318 3608-0271 (orelhão)	Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio CEP: 12072-010
116	SÍTIO II	EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas	emiefsitio2@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7064 3608-0204 (orelhão)	Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio- CEP: 12072-010
117	SÔNIA MARIA	EMEF Professor Walther de Oliveira	emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3986 3622-0353 (orelhão)	Rua Brasília Moreira dos Santos, nº 1351, Bairro: Jardim Sônia Maria - CEP: 12081-400
118	VILA CAETANO	EMIEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	emeiefvereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-0274	Estrada José Felix Monteiro Visc. de Mossoró, nº 3.975, Bairro: Vila Caetano - CEP: 12119-899
119	VILA I	EMEF Dom José Antônio do Couto	emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-6919 3608-0238 (orelhão) 98210-4579	Rua Geraldo de Bona, nº 251, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
120	VILA II	EMEF Emani Barros Morgado	emefemanibarros@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4905 99223-3021	Rua Geraldo de Bona, nº 269, Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12070-612



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - EMEFS					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
121	VILA VELHA	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	emefomeportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-9135 3631-9007 (orelhão) 999654-8140	Rua Canarinho, Nº 560, Bairro: Vila Velha II - CEP:12093-765
122	WALTER	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-4566 (watts) 12 99799-1350 3622-0443 (orelhão)	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100, Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470
123	MADRE CECÍLIA	EMEEIF Madre Cecília	cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)	Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, s/nº, Bairro: Res. Novo Horizonte - CEP: 12042-335
124	JARDIM DOS ESTADOS	EMEF Dalto Brunini Patto	emefm.jardimdosedados@educacaotaubate.sp.gov.br		Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim dos Estados CEP : 12062-400
125	UEI TRÊS MARIAS	UEI Professora Thereza Villarta Gonçalves	peejunidade2@educacaotaubate.sp.gov.br peejunidade2@gmail.com	3635-1336 99733-8938	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, nº 2291 - Jd. Sandra Maria CEP: 12081-010
126	UEI PLANALTO	UEI Professor Laércio Antônio Soares dos Santos	peejunidade3@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-4663	Rua Hélio Zamith, nº 313, Bairro: Parque Planalto - CEP: 12053-220
127	UEI JARDIM AMÉRICA	UEI Padre Pedro Lopes	ueidamerica@educacaotaubate.sp.gov.br	3629-6405	Rua Sumio Shibata, nº 341, Bairro: Chác. Fonte Imaculada Conceição CEP: 12090-403
128	UEI HILDEBRANDO	UEI Hildebrando Rocha	escolaametra2@educacaotaubate.sp.gov.br hildebrandorochoa@educacaotaubate.sp.gov.br	3625-5086	Avenida Santa Luiza de Marillac, nº 1375, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350
129	POUSO FRIO	EMEF José Rubens Wauner de Camargo	***	***	Estrada Municipal Taubaté/ Lagoinha Bairro: Pouso Frio - CEP: 12.020-970
130	ANTIGA SEDE DA ADPM	FUTURAS INSTALAÇÕES DA CIDADE DA CRIANÇA	***	***	Rodovia Carlos Pedrosa da Silveira, km 6 Bairro Pircangaguá
131	MACUCO	EMEIEF Cônego Oswaldo Gemmi Chester	***	***	Estrada Municipal Pinda/ Lagoinha s/n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
132	EMCA	Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas Engº João Ortiz	emcataubate@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7579	Rua Tomé Portes Del Rei, nº 507, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-610
133	FÊGO CAMARGO	EMM APC Maestro Fêgo Camargo	fegocamargo@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-8742 3625-5061	Avenida Tiradentes, nº 202, Bairro: Jardim das Nações - CEP:12030-180
134	JABOTICABEIRAS PRÉDIO I	EMT Prof. Péreclis Gandur	emt.jaboticabeiras@hotmail.com	3625-5068	Avenida Monte Castelo, n. 15, Bairro: Vila das Jaboticabeiras - CEP: 12.030-660
135	JABOTICABEIRAS PRÉDIO II	EMT Prof. Péreclis Gandur	emt.jaboticabeiras@hotmail.com	3622-1170	Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, n. 1.555, Bairro: Jaboticabeiras
136	ALTO DO CRISTO PRÉDIO III	EMT Comendador Prof. Theodoro Corrêa Cintra	emt.cristo@hotmail.com	3631-5433	Praça do Cristo Redentor, 17, Alto do Cristo - CEP 12082-310
137	GURILÂNDIA PRÉDIO IV	EMT Daniel dos Passos e Silva	emt.gurilandia@hotmail.com	3624-8173	Rua Bambi, 55, Gurilândia - CEP 12071-340
138	CECAP PRÉDIO V	EMT V - CECAP	emt.cecap@hotmail.com	3686-1421	Rua Firmo Mendes Castilho, 750, CECAP - CEP 12043-020
139	ESTIVA PRÉDIO VI	EMT Prof. Edmundo Morewood	emt.estiva@hotmail.com	3629-7008	Rua Edmundo Morewood, 551, Estiva - CEP 12050-000
140	SÍTIO SANTO ANTÔNIO PRÉDIO VII	EMT VII - Sítio Santo Antônio	emt.sitio@gmail.com	3608-4110	Avenida Dr. José Ortiz Patto, 2557, Sítio Santo Antonio - CEP 12072-010
141	AREÃO PRÉDIO VIII	EMT VIII - Areão	emt.area@hotmail.com	3624-7144	Avenida Santa Cruz do Areão, S/N (1735) Areão - CEP 12061-100
142	SANTA TEREZA PRÉDIO IX	EMT Profª. Tânia Regina Camargo Campos Garcez	emt.jaboticabeiras@hotmail.com	3622-1170 (Jaboticabeiras II)	Rua Antônio da Silva Lobo, 1360, Santa Tereza - CEP 12045-220
143	TRÊS MARIAS PRÉDIO X	EMT XI - Parque Três Marias	emt.jaboticabeiras@hotmail.com	3622-1170 (Jaboticabeiras II)	Rua Armando de Moura, 264, Três Marias - CEP 12081-600



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
144	QUINTA DAS FRUTAS PRÉDIO XII	EMT XII - Quinta das Frutas	emt.jaboticabeiras@hotmail.com	3622-1170 (Jaboticabeiras II)	Rua Caminho dos Coqueiros, 250, Quinta das Frutas - CEP 12092-530
145	CENTRO PRÉDIO XIII	EMT XIII - Centro	escoladotrabalho@taubate.sp.gov.br	3625-5060 3631-3199	Rua Armando Salles de Oliveira, 284, Centro (Jardim das Nações) - CEP 12030-080
146	MARLENE MIRANDA PRÉDIO XV	EMT Prof. Altair Washington de Oliveira	emt.marlenemiranda@hotmail.com	3633-2415	Rua José Francisco da Silva, 15, Marlene Miranda - CEP 12095-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - DADOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
nº	USUAL	UNIDADE	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
147	SEED	Secretaria Municipal de Educação	seed@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-3853	Praça Oito de Maio, n. 17 Bairro: Centro - CEP: 12.020-260
148	CFP	Centro de Formação dos Professores do Sistema de Ensino Municipal	seed@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-3853	Rua Emílio Winter, n. 108 Bairro: Centro - CEP: 12.020-260
149	NAPE	Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado	nape@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5533	Rua Emílio Winter, n. 110 Bairro: Centro - CEP: 12.020-260
150	ALMOXARIFADO	Almoxarifado da Secretaria de Educação	almoxarifado@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5400	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Bairro: Jardim Jaraguá - Cep: 12062-400
151	CCI	Centro da Coordenação da Educação Integral	***	***	Rua Eurico Pereira Pena, s/n Bairro: Vila São Geraldo - CEP: 12.062-170



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo II do Termo de Referência

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº _____/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo III do Termo de Referência **Declaração de Conhecimento dos Locais**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços. O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data.

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo IV do Termo de Referencia

Estudo do BDI Proposto



CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE EDIFICIOS

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

1					
DESPESAS INDIRETAS					
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2					
DESPESAS LEGAIS					
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3					
LUCRO BRUTO					
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4					
FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	$\frac{(((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1}{100}$			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 771/2024

Solicitação de Compra 1610/2024

Item : 0.0.655 - MANUTENCAO PREDIAL

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		39.679.378,48 00	R\$ 39.679.378,48
	Data	01/04/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 39.679.378, 48	R\$ 39.679.378,48

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 - Sim	R\$ 39.679.378,48

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 39.679.378,48 Total para o Maior Preço: R\$ 39.679.378,48 Total para a Média Cotada: R\$ 39.679.378,48

Justificativa :

A presente proposta de eventual contratação objetiva suprir a demanda mediante empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva nos referidos próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação (Anexo I deste Termo de Referência) quadras poliesportivas e equipamentos, visando a sua conservação e garantindo o seu perfeito funcionamento.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços deve-se à necessidade de manutenção predial constante nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação em função do uso diário dos mesmos, de suas instalações e equipamentos. Com cerca de 42 mil alunos, além de funcionários e professores, circulando diariamente e fazendo uso das instalações, existe o desgaste físico e, além deste, fatores externos, climáticos ou acidentes também causam danos ao prédio e cuja manutenção deve ser rápida e necessária, exigindo maior celeridade nas contratações.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparação, adaptação, adequação, requalificações, modificações e alterações posteriores em próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a integridade, segurança e funcionalidade das instalações escolares. Esta contratação abrange um escopo amplo e detalhado, visando atender às necessidades específicas de mais de 140 prédios que demandam manutenção contínua e especializada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2024

ANEXO - IX

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%	23,54		
	%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01.01.001	FDE	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATÉ 5CM DE DIÂMETRO E RASPAGEM.	M2	1.000,00		
01.01.010	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	UN	1,00		
01.01.021	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 15CM<DIAM<30CM	UN	1,00		
01.01.022	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 30CM<DIAM<45CM	UN	1,00		
01.01.023	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 45CM<DIAM<60CM	UN	1,00		
01.01.024	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES 60CM<DIAM<100CM	UN	1,00		
01.01.025	FDE	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL.RAIZES DIAM >100CM	UN	1,00		
01.02.001	FDE	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	25,00		
01.02.004	FDE	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	1.000,00		
01.03.002	FDE	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	25,00		
01.03.004	FDE	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	25,00		
01.05.001	FDE	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	150,00		
01.05.002	FDE	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	50,00		
01.06.001	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	1.000,00		
01.06.005	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	50,00		
01.06.021	CDHU	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em	UN	3,00		
01.06.031	CDHU	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em	UN	5,00		
01.06.032	CDHU	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em	UN	5,00		
01.06.041	CDHU	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em	UN	5,00		
01.07.002	FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	3.000,00		
01.07.010	FDE	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	150,00		
01.08.014	FDE	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	25,00		
01.08.015	FDE	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	25,00		
01.08.032	FDE	TUBO DRENO PLÁSTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM EM BARRAS	M	25,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

01.08.033	FDE	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS	M	25,00		
01.08.035	FDE	MANTA GEOTEXTIL DE 300 GR/M2	M2	150,00		
01.08.040	FDE	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	M3	5,00		
01.08.041	FDE	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	M3	5,00		
01.08.062	FDE	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	M	25,00		
01.23.060	CDHU	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	150,00		
02.01.005	FDE	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	M2	25,00		
02.01.006	FDE	ESCORAMENTO DE TERRA DESCONTINUO	M2	25,00		
02.01.027	FDE	REATERRO COM ADICAO DE 2% DE CIMENTO	M3	100,00		
02.02.022	FDE	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	300,00		
02.02.026	FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	50,00		
02.02.027	FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	M	50,00		
02.02.070	FDE	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	1,00		
02.02.094	FDE	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00		
02.02.098	FDE	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00		
02.02.100	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	1,00		
02.02.101	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	M	1,00		
02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	150,00		
02.04.002	FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	3.000,00		
02.04.005	FDE	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	5.000,00		
02.05.014	FDE	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	M3	1,00		
02.05.018	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	1,00		
02.05.019	FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	150,00		
02.05.024	FDE	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK=20MPA	M3	1,00		
02.05.028	FDE	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	50,00		
02.05.029	FDE	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	1,00		
02.05.050	FDE	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	50,00		
02.05.098	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	1,00		
02.06.020	FDE	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A	M2	30,00		
02.06.021	FDE	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM CLASSE A	M2	18,00		
02.07.001	FDE	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	21,00		
02.07.002	FDE	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	14,00		
02.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	400,00		
02.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	22,00		
02.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	M3	3,00		
03.01.001	FDE	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	1,00		
03.01.002	FDE	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	150,00		
03.01.005	FDE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	100,00		
03.02.010	FDE	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	1,00		
03.03.022	FDE	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT16-300KGF/M2	M2	50,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03.03.050	FDE	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT-16 300KGF/M2	M2	1,00		
03.03.056	FDE	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	M3	7,00		
03.03.101	FDE	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-300KGF/M2	M2	50,00		
03.03.110	FDE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	62,00		
03.03.111	FDE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	75,00		
03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	49.000,00		
03.04.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/	KG	44.500,00		
03.04.030	FDE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	85.000,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024

BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%

23,54

%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
03.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	250,00		
03.50.005	FDE	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M2	100,00		
04.01.002	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	25,00		
04.01.030	FDE	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	105,00		
04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	500,00		
04.01.034	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	500,00		
04.01.046	FDE	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	250,00		
04.01.047	FDE	ARMADURA CA 60 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	250,00		
04.01.050	FDE	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	200,00		
04.01.051	FDE	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	75,00		
04.01.058	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	150,00		
04.01.059	FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	100,00		
04.01.072	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	M2	25,00		
04.01.073	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M2	25,00		
04.02.011	FDE	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 25 FUROS 39X39X8CM NEOREX 19C	M2	1,00		
04.02.014	FDE	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 16 FUROS C/ALETAS INCLINADAS 39X39X10CM	M2	1,00		
04.02.015	FDE	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO CAIXILHO 40X40X20CM	M2	5,00		
04.02.018	FDE	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	M2	12,00		
04.02.020	FDE	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	M2	12,00		
04.02.062	FDE	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	M2	12,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

04.03.001	FDE	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	20,00		
04.03.002	FDE	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	10,00		
04.03.003	FDE	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	12,00		
04.03.005	FDE	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	25,00		
04.03.008	FDE	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	5,00		
04.03.009	FDE	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	2,00		
04.03.022	FDE	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL/VIDRO/VENTIL PERM E=35MM	M2	30,00		
04.03.023	FDE	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO 1,20X2,11M E=35MM	M2	50,00		
04.03.026	FDE	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	2,00		
04.03.028	FDE	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO	M2	100,00		
04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	200,00		
04.17.040	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	400,00		
04.17.060	CDHU	Remoção de suporte tipo braquet	UN	15,00		
04.17.080	CDHU	Remoção de barramento de cobre	M	15,00		
04.17.100	CDHU	Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UN	15,00		
04.17.120	CDHU	Remoção de base de fusível tipo Diazed	UN	15,00		
04.17.140	CDHU	Remoção de base e haste de para-raios	UN	30,00		
04.17.160	CDHU	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo tripolar	UN	5,00		
04.17.180	CDHU	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo unipolar	UN	5,00		
04.17.200	CDHU	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	UN	50,00		
04.17.220	CDHU	Remoção de bucha de passagem interna ou externa	UN	1,00		
04.17.240	CDHU	Remoção de bucha de passagem para neutro	UN	1,00		
04.18.060	CDHU	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	5,00		
04.18.070	CDHU	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	10,00		
04.18.090	CDHU	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	10,00		
04.18.120	CDHU	Remoção de caixa estampada	UN	25,00		
04.18.130	CDHU	Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado	UN	100,00		
04.18.140	CDHU	Remoção de caixa para transformador de corrente	UN	2,00		
04.18.180	CDHU	Remoção de cantoneira metálica	M	100,00		
04.18.200	CDHU	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	UN	30,00		
04.18.320	CDHU	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN	1,00		
04.18.340	CDHU	Remoção de condutele	UN	300,00		
04.18.410	CDHU	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	300,00		
04.19.020	CDHU	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN	1,00		
04.19.030	CDHU	Remoção de disjuntor a seco aberto tripolar, 600 V de 800 A	UN	1,00		
04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	150,00		
04.19.080	CDHU	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	15,00		
04.19.100	CDHU	Remoção de gancho de sustentação de luminária em perfilado	UN	300,00		
04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	300,00		
04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	UN	1.000,00		
04.20.100	CDHU	Remoção de mão francesa	UN	100,00		
04.20.120	CDHU	Remoção de terminal modular (mufla) tripolar ou unipolar	UN	15,00		
04.21.040	CDHU	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em cabine primária	UN	6,00		
04.21.050	CDHU	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em poste singelo ou estaleiro	UN	1,00		
04.21.060	CDHU	Remoção de perfilado	M	300,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

04.21.100	CDHU	Remoção de porta de quadro ou painel	M2	15,00		
04.21.140	CDHU	Remoção de poste metálico	UN	15,00		
04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	15,00		
04.22.020	CDHU	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	150,00		
04.22.040	CDHU	Remoção de transformador de potência em cabine primária	UN	1,00		
04.22.050	CDHU	Remoção de transformador de potencial completo (pequeno)	UN	1,00		
04.22.060	CDHU	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	UN	1,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024						
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024						
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%				23,54		
				%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
04.22.100	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	300,00		
04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	600,00		
04.22.120	CDHU	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	100,00		
04.22.130	CDHU	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	300,00		
04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	279,00		
04.50.011	FDE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	260,00		
04.50.012	FDE	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	M2	100,00		
04.60.012	FDE	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	150,00		
04.70.012	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	50,00		
05.01.004	FDE	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	225,00		
05.01.005	FDE	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	35,00		
05.01.014	FDE	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	5,00		
05.01.028	FDE	PORTAS PARA DIVISÓRIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	5,00		
05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	40,00		
05.01.050	FDE	PM-81 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	UN	20,00		
05.01.069	FDE	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	UN	5,00		
05.05.037	FDE	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	7,00		
05.05.040	FDE	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	7,00		
05.05.049	FDE	BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	35,00		
05.05.050	FDE	BE-05 BANCADA EDUCAÇÃO INFANTIL	M	15,00		
05.05.067	FDE	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	20,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

05.05.075	FDE	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	20,00		
05.05.078	FDE	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	15,00		
05.05.085	FDE	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	10,00		
05.05.086	FDE	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	10,00		
05.05.087	FDE	GS-04 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE CORRER	UN	5,00		
05.05.089	FDE	BA-10 BALCÃO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	5,00		
05.05.090	FDE	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00		
05.05.096	FDE	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	5,00		
05.05.101	FDE	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	10,00		
05.05.103	FDE	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA- GRANITO	UN	5,00		
05.05.104	FDE	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	10,00		
05.05.105	FDE	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA- GRANITO	UN	15,00		
05.06.061	FDE	RP-02 REFORCO DE FECHADURAS PARA PORTAS (RP-02)	UN	5,00		
05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeir	M3	100,00		
05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, ma	M3	500,00		
05.07.060	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, m	M3	500,00		
05.07.070	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	200,00		
05.08.060	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	500,00		
05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1.000,00		
05.50.015	FDE	DEMOLIÇÃO DE QUADRO NEGRO TIPO GREEMBOARD INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	270,00		
05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	492,00		
05.60.005	FDE	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	555,00		
05.60.010	FDE	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	2.775,00		
05.60.017	FDE	RETIRADA DE PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	234,00		
05.60.050	FDE	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	247,00		
05.60.055	FDE	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	10,00		
05.60.060	FDE	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	225,00		
05.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	37,00		
05.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	37,00		
05.70.010	FDE	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	375,00		
05.70.013	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PORTA-GIZ, INCLUINDO SUPORTES	M	70,00		
05.70.015	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	30,00		
05.70.016	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CREMONA,FECHOS DE ALAVANCA EMBUTIR,TARJETAS E FECHADURAS SOBREPOR	UN	7,00		
05.70.017	FDE	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	22,00		
05.80.015	FDE	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	7,00		
05.80.020	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	50,00		
05.80.022	FDE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	CJ	5,00		
05.80.030	FDE	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	18,00		
05.80.038	FDE	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	M	750,00		
05.80.039	FDE	GUARNICAO MADEIRA DE 10,0CM	M	37,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

05.80.041	FDE	PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	10,00		
05.80.042	FDE	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	2,00		
05.80.044	FDE	LOUSA QUADRICULADA L=2.55M MOD. LG-02	UN	2,00		
05.80.070	FDE	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	95,00		
05.80.071	FDE	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	37,00		
05.80.072	FDE	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	JG	45,00		
05.80.073	FDE	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	UN	15,00		
05.80.080	FDE	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	225,00		
05.80.086	FDE	CREMONA COMPLETO	JG	2,00		
05.80.091	FDE	FECHO TIPO UNHA DE EMBUTIR DE 10 CM	UN	7,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
05.80.094	FDE	DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2"X3"	UN	225,00		
05.81.005	FDE	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	UN	15,00		
05.81.006	FDE	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	UN	50,00		
05.81.007	FDE	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	UN	15,00		
05.81.047	FDE	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	37,00		
05.81.071	FDE	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	UN	2,00		
05.81.072	FDE	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	UN	2,00		
05.81.081	FDE	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 90MM - PESO MIN 115G	UN	2,00		
05.81.082	FDE	PORTA CADEADO EM FERRO PINTADO - DE 110MM - PESO MIN 135G	UN	2,00		
05.82.010	FDE	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	30,00		
06.01.025	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	35,00		
06.01.026	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	10,00		
06.01.027	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	M2	5,00		
06.01.072	FDE	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	5,00		
06.01.075	FDE	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	5,00		
06.01.080	FDE	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	1,00		
06.01.086	FDE	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC/MONTANTES ACO GALVANIZADO/REF.50	M2	1,00		
06.01.087	FDE	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC/MONTANTES ALUM. ANODIZADO/REF.50	M2	1,00		
06.02.001	FDE	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	1,00		
06.02.015	FDE	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	15,00		
06.02.016	FDE	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	10,00		
06.02.017	FDE	PF-17 PORTA EM CHAPA DE FERRO L=102CM	UN	1,00		
06.02.019	FDE	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

06.02.020	FDE	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	70,00		
06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M³	50,00		
06.02.062	FDE	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	5,00		
06.02.063	FDE	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	5,00		
06.02.088	FDE	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	5,00		
06.02.094	FDE	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	10,00		
06.02.095	FDE	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	10,00		
06.02.103	FDE	PF-A PORTA 2 FOLHAS 193X210CM ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE.	UN	1,00		
06.02.104	FDE	"PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03	UN	1,00		
06.03.003	FDE	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	70,00		
06.03.016	FDE	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	1,00		
06.03.017	FDE	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	1,00		
06.03.018	FDE	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO	M2	100,00		
06.03.019	FDE	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	2,00		
06.03.020	FDE	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	2,00		
06.03.024	FDE	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	200,00		
06.03.032	FDE	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	M2	10,00		
06.03.035	FDE	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	30,00		
06.03.036	FDE	CHAPA PERFURADA GALV 14(FUROS REDONDOS E ALTERNADOS 3/8")AREA PERF 48%	M2	5,00		
06.03.039	FDE	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	500,00		
06.03.040	FDE	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	100,00		
06.03.060	FDE	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	20,00		
06.03.067	FDE	FQ-05 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (BROCA)	M	1,00		
06.03.069	FDE	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	600,00		
06.03.074	FDE	QE-42 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL (FUNDACAO DIRETA)	PR	5,00		
06.03.077	FDE	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	6,00		
06.03.090	FDE	CAIXILHARIA EM ALUMINIO	KG	200,00		
06.03.091	FDE	CAIXILHARIA EM FERRO	KG	200,00		
06.03.100	FDE	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	5,00		
06.03.101	FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		
06.03.102	FDE	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		
06.03.103	FDE	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		
06.03.104	FDE	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		
06.03.105	FDE	CO-39 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		
06.03.106	FDE	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

06.03.107	FDE	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,00		
06.03.108	FDE	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,00		
06.50.030	FDE	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE ESCADA DE MARINHEIRO EM GRAMPOS	UN	50,00		
06.60.001	FDE	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	225,00		
06.60.002	FDE	RETIRADA DE TELA	M2	7.000,00		
06.60.005	FDE	RETIRADA DE BATENTES	UN	75,00		
06.60.050	FDE	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	50,00		
06.60.051	FDE	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	50,00		
06.60.060	FDE	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO	M	10,00		
06.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	225,00		
06.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	UN	25,00		
06.70.020	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TELA	M2	1.000,00		
06.70.050	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ALAVANCA	M	50,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%			23,54
			%

CÓDIGO	FONT E	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
06.70.051	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ALAVANCA	UN	50,00		
06.70.060	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	10,00		
06.80.020	FDE	PORTA DE ENROLAR EM TIRAS ARTICULADAS	M2	5,00		
06.80.023	FDE	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	50,00		
06.80.025	FDE	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	7,00		
06.80.029	FDE	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	M2	37,00		
06.80.033	FDE	CHAPA DE FERRO N 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M2	2,00		
06.80.043	FDE	BRACO DE ALAVANCA DE FERRO	M	200,00		
06.80.044	FDE	ALAVANCA PARA CAIXILHO BASCULANTE	UN	150,00		
06.80.045	FDE	PUXADORES DE ENGATE EM LATAO CROMADO PARA CAIXILHO DE CORRER	UN	75,00		
06.80.049	FDE	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	M2	250,00		
06.80.050	FDE	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	1.000,00		
06.80.088	FDE	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	2,00		
06.80.094	FDE	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	25,00		
06.80.096	FDE	PUXADOR DE ENGATE DE ALUMINIO TIPO "BICO DE PAPAGAIO"	UN	25,00		
07.01.001	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7.00 M	M2	37,00		
07.01.002	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS DE 7.01 A 10.00 M	M2	30,00		
07.01.003	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS DE 10.01 A 13.00 M	M2	22,00		
07.01.010	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS ATE 7,00 M	M2	75,00		
07.01.011	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 7.01	M2	60,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		A 10,00 M				
07.01.012	FDE	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 10.01 A 13,00 M	M2	60,00		
07.01.025	FDE	EM TERCAS PARA TELHAS CERAMICAS	M2	15,00		
07.01.026	FDE	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	187,00		
07.01.027	FDE	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	90,00		
07.01.098	FDE	PECAS DE MADEIRA MACICA	M3	1,00		
07.03.064	FDE	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA ACO) - E=1,2MM	M2	1,00		
07.03.065	FDE	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H ATE 40MM) - E=1,2MM	M2	1,00		
07.03.066	FDE	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H=100MM) - E=1,2MM	M2	1,00		
07.03.067	FDE	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA CRFS) - E=1,2MM	M2	1,00		
07.03.105	FDE	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	5,00		
07.03.106	FDE	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA	M2	5,00		
07.03.107	FDE	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	M2	5,00		
07.03.110	FDE	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	5,00		
07.03.112	FDE	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	M2	5,00		
07.03.120	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	225,00		
07.03.121	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	200,00		
07.03.122	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=6MM	M2	5,00		
07.03.123	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=8MM	M2	5,00		
07.03.129	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFSE=0,65MM	M2	75,00		
07.03.130	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MME=0,65MM	M2	75,00		
07.03.131	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=100MME=0,65MM	M2	150,00		
07.03.132	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACAB. NATURAL ONDULADA CRFS E=0,65MM	M2	75,00		
07.03.133	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=40MM.E=0,65MM	M2	3.000,00		
07.03.134	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM.E=0,65MM	M2	3.000,00		
07.03.135	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MMNAS DUAS FACES E= 0,5	M2	2.250,00		
07.03.136	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MMNAS DUAS FACES E= 0,5	M2	6.000,00		
07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR P	M2	1,00		
07.03.138	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR P	M2	1,00		
07.04.001	FDE	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	37,00		
07.04.034	FDE	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	75,00		
07.04.035	FDE	CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM	M	75,00		
07.04.037	FDE	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M	75,00		
07.04.041	FDE	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	7,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

07.04.042	FDE	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	180,00		
07.04.129	FDE	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,00		
07.04.130	FDE	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	3,00		
07.04.131	FDE	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,00		
07.04.132	FDE	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	7,00		
07.05.080	FDE	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	M2	75,00		
07.50.001	FDE	DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	M2	4.370,00		
07.60.001	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	M2	45,00		
07.60.002	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	M2	45,00		
07.60.005	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	M2	97,00		
07.60.006	FDE	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	M2	97,00		
07.60.010	FDE	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	67,00		
07.60.015	FDE	RETIRADA DE CAIBROS	M	225,00		
07.60.016	FDE	RETIRADA DE RIPAS	M	225,00		
07.60.020	FDE	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	15,00		
07.60.050	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	25,00		
07.60.051	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	25,00		
07.60.055	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	37,00		
07.60.056	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	M	37,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
07.60.060	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	8.185,00		
07.60.061	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	8.185,00		
07.60.065	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	M	48,00		
07.60.066	FDE	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	48,00		
07.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS	M	150,00		
07.70.002	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	M	165,00		
07.70.003	FDE	RECOLOCAÇÃO DE VIGAS	M	37,00		
07.70.010	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	7,00		
07.70.050	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M2	6,00		
07.70.052	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO PLAN	M2	2,00		
07.70.055	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	M2	37,00		
07.70.080	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	1,00		
07.70.081	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	M	60,00		
07.80.001	FDE	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	225,00		
07.80.002	FDE	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	225,00		
07.80.003	FDE	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	33,00		
07.80.004	FDE	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	33,00		
07.80.005	FDE	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	33,00		
07.80.008	FDE	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2	ML	7,00		
07.80.020	FDE	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA ONDULADA CRFS	UN	5.000,00		
07.80.022	FDE	CHAPUZ METÁLICO FERRO 2" X 1/4" ENCONTRO CUMEEIRA/PENDURAL INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	1,00		
07.80.023	FDE	ESTRIBO/GRAMPO FERRO REDONDO 1/2" INCLUSO CHAPA E PORCAS	UN	1,00		
07.80.024	FDE	CHAPUZ METALICO 2X40CM FERRO 2" X 1/4" INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	1,00		
07.80.026	FDE	TELHA DE CONCRETO COR CINZA	M2	1,00		
07.80.030	FDE	TELHAS CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	45,00		
07.80.032	FDE	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHAS CERAMICA	M	7,00		
07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	7,00		
07.80.036	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA E=8MM	M2	52,00		
07.80.037	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM E=8MM	M2	60,00		
07.80.042	FDE	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	30,00		
07.80.048	FDE	ARESTA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

07.80.052	FDE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	16,00		
07.80.053	FDE	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	16,00		
07.80.055	FDE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM	M	33,00		
07.80.056	FDE	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	33,00		
07.80.057	FDE	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	33,00		
07.80.087	FDE	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	UN	2.000,00		
07.80.088	FDE	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	UN	1.000,00		
07.80.089	FDE	PARAFUSO P/ FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 49CM	UN	1.000,00		
07.80.090	FDE	AMARRACAO DE TELHA CERAMICA COM ARAME DE COBRE	M2	7,00		
07.80.091	FDE	EMBOCAMENTO DE BEIRAL EM TELHA CERAMICA	M	37,00		
08.01.001	FDE	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00		
08.01.002	FDE	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00		
08.02.001	FDE	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	3,00		
08.02.002	FDE	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
08.02.003	FDE	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
08.02.005	FDE	AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJONES DE 13 KG	UN	1,00		
08.02.017	FDE	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	45,00		
08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	10,00		
08.02.060	FDE	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER	M	200,00		
08.02.061	FDE	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	200,00		
08.02.062	FDE	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCOOPER	M	100,00		
08.02.063	FDE	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 1/4 (35) SOLDA FOSCOOPER	M	200,00		
08.03.006	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	13,00		
08.03.007	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	13,00		
08.03.008	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	13,00		
08.03.009	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")-INCL CONEXOES	M	7,00		
08.03.015	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	22,00		
08.03.016	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	500,00		
08.03.017	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	150,00		
08.03.018	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	60,00		
08.03.019	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	60,00		
08.03.020	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	25,00		
08.03.021	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	25,00		
08.03.022	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	25,00		
08.03.023	FDE	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	22,00		
08.04.002	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	5,00		
08.04.003	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	10,00		
08.04.004	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.04.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	2,00		
08.04.006	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,00		
08.04.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024						
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024						
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%				23,54		
				%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
08.04.008	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00		
08.04.009	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00		
08.04.022	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	60,00		
08.04.023	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	20,00		
08.04.024	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	5,00		
08.04.025	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00		
08.04.032	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	20,00		
08.04.043	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	7,00		
08.04.044	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	120,00		
08.04.048	FDE	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MICTÓRIO	UN	7,00		
08.04.052	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	2,00		
08.04.053	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4"	UN	1,00		
08.04.054	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00		
08.04.060	FDE	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	1.780,00		
08.07.002	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXÕES	M	1,00		
08.07.010	FDE	PROTEÇÃO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	150,00		
08.08.010	FDE	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UN	2,00		
08.08.012	FDE	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	2,00		
08.08.015	FDE	VALVULA DE RETENÇÃO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN	2,00		
08.08.016	FDE	VALVULA DE RETENÇÃO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 3"	UN	2,00		
08.08.021	FDE	HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2"	UN	2,00		
08.08.028	FDE	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULÁVEL	UN	1,00		
08.08.030	FDE	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO DE 1 1/2"	M	30,00		
08.08.031	FDE	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO DE 2 1/2"	M	30,00		
08.08.035	FDE	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RÁPIDO ORIFÍCIO DE 1/2"	UN	2,00		
08.08.036	FDE	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RÁPIDO ORIFÍCIO DE 5/8"	UN	2,00		
08.08.037	FDE	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RÁPIDO ORIFÍCIO DE 3/4"	UN	2,00		
08.08.041	FDE	VALVULA RETENÇÃO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.08.042	FDE	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	2,00		
08.08.046	FDE	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00		
08.08.047	FDE	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	1,00		
08.08.048	FDE	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00		
08.08.050	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	1,00		
08.08.051	FDE	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO ABC CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00		
08.08.061	FDE	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	2,00		
08.08.069	FDE	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00		
08.08.075	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 3 HP (25000 L/H - 20 MCA)	UN	1,00		
08.08.078	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	UN	1,00		
08.08.090	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	1,00		
08.09.001	FDE	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 50MM (2") - INCLUSIVE CONEXOES - DESC	M	15,00		
08.09.002	FDE	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3") - INCLUSIVE CONEXOES - DESC	M	3,00		
08.09.003	FDE	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES - DESC	M	7,00		
08.09.015	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	50,00		
08.09.016	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	50,00		
08.09.017	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,00		
08.09.018	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	600,00		
08.09.019	FDE	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	37,00		
08.09.060	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	15,00		
08.09.061	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	15,00		
08.09.062	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,00		
08.09.063	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	45,00		
08.09.064	FDE	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	7,00		
08.10.004	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00		
08.10.006	FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	7,00		
08.10.045	FDE	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00		
08.11.005	FDE	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6") - INCLUSIVE CONEXOES	M	3,00		
08.12.001	FDE	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 24 DESENV. 0,25M	M	1,00		
08.12.003	FDE	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	1,00		
08.12.007	FDE	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	15,00		
08.12.008	FDE	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24	UN	37,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		DIAMETRO DE 4"				
08.12.015	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,33M	M	15,00		
08.12.016	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	150,00		
08.12.017	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	150,00		
08.12.021	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	M	15,00		
08.12.022	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	30,00		
08.12.023	FDE	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	150,00		
08.12.033	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	15,00		
08.12.034	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	22,00		
08.12.035	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	60,00		
08.12.065	FDE	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3")	UN	1,00		
08.12.066	FDE	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	1,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024						
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024						
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%				23,54		
				%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
08.14.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	10,00		
08.14.007	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	2,00		
08.14.019	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2"	UN	1,00		
08.14.020	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	1,00		
08.14.021	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	1,00		
08.14.022	FDE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 4"	UN	1,00		
08.14.029	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2"	UN	1,00		
08.14.030	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	1,00		
08.14.031	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 3"	UN	1,00		
08.14.032	FDE	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 4"	UN	1,00		
08.14.038	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2"	UN	1,00		
08.14.039	FDE	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	1,00		
08.14.045	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	7,00		
08.14.046	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00		
08.14.085	FDE	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	1,00		
08.14.086	FDE	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	1,00		
08.14.101	FDE	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	5,00		
08.14.103	FDE	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	7,00		
08.15.002	FDE	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00		
08.15.003	FDE	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	2,00		
08.15.013	FDE	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	3,00		
08.15.016	FDE	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	3,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.15.018	FDE	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	4,00		
08.15.019	FDE	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA-SANIT.ADMINISTRAÇÃO	M	1,00		
08.16.001	FDE	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	15,00		
08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	7,00		
08.16.004	FDE	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	50,00		
08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	7,00		
08.16.025	FDE	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	5,00		
08.16.046	FDE	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	5,00		
08.16.089	FDE	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00		
08.16.090	FDE	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00		
08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00		
08.16.092	FDE	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	1,00		
08.16.093	FDE	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	2,00		
08.17.038	FDE	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	1,00		
08.17.041	FDE	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	5,00		
08.17.043	FDE	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00		
08.17.055	FDE	FILTRO PRESSAO CUNO(AQUALAR)C/ELEM FILTR CARVAO ATIVADO E CEL 180/L/H	UN	1,00		
08.17.056	FDE	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	UN	1,00		
08.17.079	FDE	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	1,00		
08.17.080	FDE	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	20,00		
08.17.081	FDE	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00		
08.17.084	FDE	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	5,00		
08.17.085	FDE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	7,00		
08.17.086	FDE	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PAREDE	UN	7,00		
08.17.087	FDE	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO -140mm	UN	7,00		
08.17.089	FDE	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	5,00		
08.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	535,00		
08.50.020	FDE	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	420,00		
08.50.021	FDE	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	100,00		
08.60.005	FDE	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	250,00		
08.60.006	FDE	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO	UN	10,00		
08.60.007	FDE	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	32,00		
08.60.010	FDE	RETIRADA DE SIFÕES	UN	262,00		
08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	65,00		
08.60.013	FDE	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	12,00		
08.60.014	FDE	RETIRADA DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA	UN	2,00		
08.60.015	FDE	RETIRADA DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	5,00		
08.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE REGISTRO E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	25,00		
08.70.006	FDE	RECOLOCAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO	UN	10,00		
08.70.007	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	UN	50,00		
08.70.010	FDE	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	7,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.70.014	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA	UN	2,00		
08.70.015	FDE	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	5,00		
08.70.016	FDE	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	300,00		
08.80.007	FDE	CAVALETE DE 3/4" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	1,00		
08.80.010	FDE	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	3,00		
08.80.011	FDE	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	25,00		
08.80.018	FDE	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	10,00		
08.80.019	FDE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	1,00		
08.80.020	FDE	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	10,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%			23,54 %

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
08.80.021	FDE	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN			
08.80.022	FDE	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN			
08.80.032	FDE	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN			
08.80.040	FDE	LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁSES COMBUST.NBR 15526/0	UN			
08.80.093	FDE	RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4 KG	UN			
08.80.095	FDE	EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA 10L : RECARGA	UN			
08.82.040	FDE	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN			
08.82.041	FDE	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN			
08.82.046	FDE	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN			
08.82.050	FDE	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M			
08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M			
08.82.056	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M2			
08.82.061	FDE	SOLDA E REBITAGEM EM CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA	M			
08.84.005	FDE	TAMPA DE PLASTICO PARA BACIA SANITARIA	UN			
08.84.012	FDE	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

08.84.020	FDE	SUPOORTE DE FERRO FUNDIDO PARA LAVATORIO	UN			
08.84.054	FDE	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN			
08.84.055	FDE	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN			
08.84.058	FDE	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN			
08.84.073	FDE	VALVULA AMERICANA	UN			
08.84.076	FDE	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN			
08.84.091	FDE	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M	UN			
09.02.011	FDE	AT-01 ENTRADA AEREA PARA TELEFONE	UN			
09.02.042	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN			
09.02.043	FDE	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN			
09.02.048	FDE	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.049	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.052	FDE	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e E) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA AES ELETRO	UN			
09.02.061	FDE	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO	UN			
09.02.073	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.074	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.075	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.076	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.077	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.078	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.079	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.080	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.081	FDE	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	UN			
09.02.086	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN			
09.02.087	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A a 2X100A	UN			
09.02.088	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A a 3X50A	UN			
09.02.089	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A a 3X100A	UN			
09.02.091	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN			
09.02.102	FDE	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN			
09.02.110	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN			
09.03.004	FDE	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M			
09.03.005	FDE	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M			
09.03.006	FDE	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.03.007	FDE	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	600,00		
09.03.008	FDE	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00		
09.03.009	FDE	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00		
09.03.010	FDE	CABO DE 120 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00		
09.03.011	FDE	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	50,00		
09.03.012	FDE	CABO DE 185 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	50,00		
09.03.015	FDE	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	250,00		
09.03.017	FDE	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	450,00		
09.03.018	FDE	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	450,00		
09.03.019	FDE	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00		
09.03.020	FDE	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00		
09.03.021	FDE	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00		
09.03.022	FDE	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00		
09.03.023	FDE	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00		
09.03.024	FDE	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	300,00		
09.03.025	FDE	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	300,00		
09.03.026	FDE	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50,00		
09.03.029	FDE	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	100,00		
09.03.046	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	2.000,00		
09.03.047	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	1.650,00		
09.03.048	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	300,00		
09.03.049	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	1.000,00		
09.03.050	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	125,00		
09.03.051	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	50,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
09.03.052	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	50,00		
09.03.053	FDE	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXOES	M	25,00		
09.03.058	FDE	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	500,00		
09.03.059	FDE	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	250,00		
09.04.006	FDE	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1,00		
09.04.019	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	20,00		
09.04.020	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	15,00		
09.04.021	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	5,00		
09.04.022	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	UN	5,00		
09.04.025	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	5,00		
09.04.028	FDE	QUADRO GERAL-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	2,00		
09.04.038	FDE	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	7,00		
09.04.041	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	2,00		
09.04.042	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	7,00		
09.04.043	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	5,00		
09.04.044	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	3,00		
09.04.045	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	1,00		
09.04.050	FDE	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	10,00		
09.04.079	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 35 MM2	M	30,00		
09.04.080	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 50 MM2	M	30,00		
09.04.081	FDE	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 70 MM2	M	15,00		
09.04.085	FDE	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00		
09.04.089	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	50,00		
09.04.090	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	175,00		
09.04.094	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN	7,00		
09.04.095	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	45,00		
09.05.002	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	1.300,00		
09.05.003	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	600,00		
09.05.004	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	75,00		
09.05.005	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	75,00		
09.05.006	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	50,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.05.007	FDE	ELETROD ACO GALV. QUENTE (NBR5624) 65MM(2X1/2") INCL CONEXOES	M	25,00		
09.05.008	FDE	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXOES	M	25,00		
09.05.042	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	5,00		
09.05.045	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	7,00		
09.05.047	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	7,00		
09.05.051	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	10,00		
09.05.054	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	5,00		
09.05.062	FDE	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	17,00		
09.05.063	FDE	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	17,00		
09.05.064	FDE	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	17,00		
09.05.069	FDE	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00		
09.05.076	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00		
09.05.077	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	UN	1,00		
09.05.086	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00		
09.05.088	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00		
09.05.092	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	5,00		
09.05.093	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	5,00		
09.05.095	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	5,00		
09.05.097	FDE	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE 13 A 24 ENDEREÇOS	UN	5,00		
09.06.001	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	375,00		
09.06.002	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	112,00		
09.06.025	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	35,00		
09.06.026	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	15,00		
09.06.027	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	10,00		
09.06.029	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X0,60 M	UN	7,00		
09.06.036	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	UN	40,00		
09.06.037	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	50,00		
09.06.038	FDE	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 30X30X12CM	UN	50,00		
09.06.047	FDE	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	5,00		
09.07.004	FDE	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	45.000,00		
09.07.009	FDE	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	500,00		
09.08.002	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	150,00		
09.08.003	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	17,00		
09.08.004	FDE	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO	UN	10,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		GALV.A QUENTE				
09.08.005	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	UN	30,00		
09.08.007	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.SIMPL.CX.4"X2"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00		
09.08.008	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4"X2"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00		
09.08.009	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	5,00		
09.08.013	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	400,00		
09.08.016	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V- ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	120,00		
09.08.029	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	90,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
09.08.030	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	15,00		
09.08.032	FDE	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	10,00		
09.08.036	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	375,00		
09.08.052	FDE	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	22,00		
09.08.054	FDE	BOTÃO PARA CAMPAINHA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	7,00		
09.08.055	FDE	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00		
09.08.057	FDE	PONTO SECO P/ INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	6,00		
09.08.058	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	19,00		
09.08.060	FDE	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4"X2"-ELETR PVC RÃ?GIDO	UN	15,00		
09.08.062	FDE	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÃ?GIDO	UN	7,00		
09.08.067	FDE	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÃ?GIDO	UN	37,00		
09.08.071	FDE	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÃ?GIDO	UN	22,00		
09.08.073	FDE	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RÃ?GIDO	UN	15,00		
09.08.076	FDE	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32 AMPERES 220/240V ESTANQUE IP65ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	5,00		
09.08.079	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	75,00		
09.08.081	FDE	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00		
09.08.083	FDE	BOTÃO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		
09.08.084	FDE	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		
09.08.085	FDE	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	7,00		
09.08.086	FDE	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	1,00		
09.08.087	FDE	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		
09.08.089	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RIGIDO	UN	300,00		
09.08.096	FDE	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32A 220/240V ESTANQUE IP65 ELETR AÇO GALV.A QUENTE	UN	2,00		
09.09.011	FDE	IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE C	UN	200,00		
09.09.030	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 1X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	2.000,00		
09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	450,00		
09.09.036	FDE	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	7,00		
09.09.037	FDE	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	45,00		
09.09.038	FDE	IL-90 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	UN	2.000,00		
09.09.044	FDE	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	15,00		
09.09.052	FDE	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	840,00		
09.09.055	FDE	IL-48 LUMINARIA ABERTA C/ REFLETOR E PEND P/FLUOR (2X32W)	UN	75,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.09.058	FDE	IL-86 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 36W	UN	300,00		
09.09.060	FDE	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	22,00		
09.09.065	FDE	IL-67 LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (2X32W)	UN	90,00		
09.09.069	FDE	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	15,00		
09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,00		
09.10.011	FDE	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	UN	500,00		
09.10.013	FDE	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	150,00		
09.10.021	FDE	CENTRO DE LUZ EM PERFILADOS-CAIXA FM	UN	150,00		
09.10.030	FDE	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	1,00		
09.11.022	FDE	IL-113 LUMINÁRIA LED <=70 W (2X) APLICADA ÁREAS EXTERNAS EM POSTE METÁLICO H=6 M	UN	60,00		
09.11.026	FDE	IL-50 LUMINARIA VAPOR MET 2X250W C/ POSTE CONCR TUB 11M (QE)	UN	2,00		
09.11.028	FDE	IL-52 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE TUB 7M	UN	2,00		
09.11.035	FDE	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	5,00		
09.11.040	FDE	IL-100 PROJETOR LED <= 50W C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO	UN	50,00		
09.11.041	FDE	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	50,00		
09.11.068	FDE	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	1,00		
09.11.070	FDE	IL-54 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 2X150W EM POSTE 6M	UN	1,00		
09.12.001	FDE	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	15,00		
09.12.010	FDE	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECHANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO	UN	5,00		
09.13.010	FDE	PP-02 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	4,00		
09.13.011	FDE	PP-03 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 6,00M	UN	4,00		
09.13.015	FDE	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"x1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	250,00		
09.13.018	FDE	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4"x1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIO	M	250,00		
09.13.025	FDE	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	100,00		
09.13.027	FDE	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00		
09.13.032	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	10,00		
09.13.033	FDE	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	10,00		
09.13.034	FDE	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	5,00		
09.13.036	FDE	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	10,00		
09.60.007	FDE	RETIRADA DE CANTONEIRA METÁLICA	M	250,00		
09.60.009	FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	2,00		
09.60.011	FDE	RETIRADA DE VERGALHÃO DE COBRE	M	7,00		
09.60.012	FDE	RETIRADA DE TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHAO DE COBRE	UN	17,00		
09.60.018	FDE	RETIRADA DE CHAVE SECCION TRIP SECA, COMANDO POR VARA/ESTRIBO FRONTAL	UN	5,00		
09.60.029	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	5,00		
09.62.001	FDE	RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.	UN	5,00		
09.62.002	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	5,00		
09.62.003	FDE	RETIRADA DE ARMAÇAO T BRAQUET, CONDULETES OU DE CX.FUSIV/TOMADAS EM PERFILADO	UN	17,00		
09.62.009	FDE	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	780,00		
09.62.010	FDE	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA 2"	M	420,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
09.62.012	FDE	RETIRADA DE PERFILADOS	M	600,00		
09.62.014	FDE	RETIRADA DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS EM PERFILADOS	UN	37,00		
09.62.017	FDE	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	33.495,00		
09.62.018	FDE	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	1.925,00		
09.62.019	FDE	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	14.355,00		
09.62.020	FDE	RETIRADA DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	825,00		
09.62.021	FDE	RETIRADA DE TERMINAIS/CONECTORES DE PRESSAO P/CABOS OU DE ROLDANAS	UN	7,00		
09.62.024	FDE	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	M2	1,00		
09.64.004	FDE	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	UN	1,00		
09.64.005	FDE	RETIRADA DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS INCANDESC	UN	486,00		
09.64.006	FDE	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	324,00		
09.64.014	FDE	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRACO ACO OU PROJET EM FACHADA	UN	15,00		
09.64.016	FDE	RETIRADA DE PROJETORES EM JARDINS	UN	4,00		
09.64.018	FDE	RETIRADA DE APARELHO A PROVA DE TEMPO, GASES E VAPOR	UN	12,00		
09.64.020	FDE	RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXACAO	UN	10,00		
09.64.023	FDE	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	5,00		
09.64.024	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	10,00		
09.66.001	FDE	RETIRADA DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	11,00		
09.66.003	FDE	RETIRADA DE BASE E HASTE,OU DE BRAÇADEIRA C/3 ESTAIS EM PARA-RAIOS	UN	10,00		
09.66.004	FDE	RETIRADA DE CABOS DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	M	38,00		
09.66.005	FDE	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU	M	31,00		
09.66.006	FDE	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO	M	38,00		
09.66.007	FDE	RETIRADA DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	UN	60,00		
09.66.009	FDE	RETIRADA DE BRAÇADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	UN	50,00		
09.70.008	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR CASTANHA OU DE TERMINAL/CONEC. P/BARRAM.COBRE A.T	UN	41,00		
09.70.009	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	41,00		
09.70.011	FDE	RECOLOCAÇÃO DE VERGALHÃO DE COBRE	M	38,00		
09.70.029	FDE	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	5,00		
09.72.009	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	150,00		
09.72.010	FDE	RECOLOCAÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ACIMA DE 2"	M	63,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.72.011	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EMPERFILADOS	UN	100,00		
09.72.012	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS	M	76,00		
09.72.014	FDE	RECOLOCAÇÃO DE GANCHOS DE SUSTENTACAO DE LUMINARIAS E PERFILADOS	UN	51,00		
09.72.017	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	2.500,00		
09.72.018	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	38,00		
09.72.019	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	450,00		
09.72.020	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	100,00		
09.72.024	FDE	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QD.DISTRIB,CX DE PASSAG MET OU QD.CHAMADA	M2	2,00		
09.72.031	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG EM CHAPA DE FERRO	UN	51,00		
09.74.004	FDE	RECOLOCAÇÃO DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	UN	3,00		
09.74.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE AP.ILUM.(PLAFON OU PEND.)P/LAMP.INCAND OU DE PROJET EMJARDINS	UN	6,00		
09.74.006	FDE	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	125,00		
09.74.015	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PROJ.EM FACHADAS OU AP.ILUMIN.A PROVA DE TEMPO	UN	7,00		
09.74.017	FDE	RECOLOCAÇÃO DE ARANDELA EXTERNA EM BRACO DE FERRO	UN	9,00		
09.74.024	FDE	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	4,00		
09.76.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIOATIVO	UN	5,00		
09.76.003	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	UN	5,00		
09.76.004	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CABO ACO E ESTICADORES,OU DE CABO COBRE NU P/ATERR. P.RAIOS	M	12,00		
09.76.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CABO DE COBRE NU	M	12,00		
09.76.007	FDE	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	UN	5,00		
09.76.009	FDE	RECOLOCAÇÃO DE BRACADEIRAS PARA 3 ESTAIS OU PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	UN	15,00		
09.80.003	FDE	ISOLADOR TIPO DISCO 15 KV 6" (150 MM)	UN	1,00		
09.80.005	FDE	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLACAO PARA 15 KV	UN	1,00		
09.80.007	FDE	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2" X 1 1/2" X 1/8"	M	75,00		
09.80.012	FDE	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8" (10MM)	M	3,00		
09.80.013	FDE	VERGALHAO DE COBRE DE 1/2" (12,5MM)	M	3,00		
09.80.015	FDE	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHAO DE COBRE DE 1/2" (12,5 MM2)	UN	4,00		
09.80.039	FDE	RELE FALTA-DE-FASE TRIFASICO TIPO ST 220/110 V PEXTRON OU SIMILAR	UN	1,00		
09.80.051	FDE	MAO FRANCESA DE 700 MM	UN	75,00		
09.82.001	FDE	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	1,00		
09.82.004	FDE	CABECOTE TIPO TELEFONICA	UN	1,00		
09.82.006	FDE	BRAQUET COM 3 ISOLADORES PARA B.T.	UN	1,00		
09.82.007	FDE	BRAQUET COM 4 ISOLADORES PARA B.T.	UN	1,00		
09.82.009	FDE	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	75,00		
09.82.010	FDE	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	UN	37,00		
09.82.011	FDE	BRACADEIRA PARA FIXACAO DE ELETRODUTO	UN	150,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.82.025	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	UN	75,00		
09.82.026	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	4,00		
09.82.027	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	4,00		
09.82.028	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	4,00		
09.82.029	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	4,00		
09.82.030	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 70MM	UN	4,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024

BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%

23,54

%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
09.82.031	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM	UN	5,00		
09.82.032	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	UN	5,00		
09.82.033	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM	UN	5,00		
09.82.034	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM	UN	3,00		
09.82.035	FDE	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	3,00		
09.82.042	FDE	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	M2	2,00		
09.82.046	FDE	FECHADURA TIPO YALE	UN	1,00		
09.82.086	FDE	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3X100 A - B.T.	UN	1,00		
09.82.095	FDE	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	1.200,00		
09.83.033	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	UN	5,00		
09.83.034	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	UN	5,00		
09.83.038	FDE	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	5,00		
09.84.001	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	37,00		
09.84.002	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	22,00		
09.84.003	FDE	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	15,00		
09.84.004	FDE	INTERRUPTOR PARALELO	UN	7,00		
09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	82,00		
09.84.010	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	22,00		
09.84.017	FDE	BOTAO DE CAMPAINHA	UN	7,00		
09.84.020	FDE	ESPELHO DE 4'X2'	UN	75,00		
09.84.021	FDE	ESPELHO 4'X4'	UN	15,00		
09.84.046	FDE	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	15,00		
09.84.050	FDE	RECEPTACULO PORCELANA P/LAMP FLUORESC. COMPACTA ROSCA E-27	UN	60,00		
09.84.051	FDE	RECEPTACULO P/LAMPADA HG OU MHL P/LUMINARIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	UN	15,00		
09.84.052	FDE	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA- STAR	UN	150,00		
09.84.055	FDE	PORTA LAMP ROSCA E-27,PORCEL.C/FLANGE FIX.P/PRATO FIX.P/ROSCA 3/8" GAS	UN	7,00		
09.84.075	FDE	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	1,00		
09.84.076	FDE	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	1,00		
09.84.078	FDE	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

09.84.079	FDE	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	1,00		
09.84.080	FDE	REATOR ELETRONICO P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X16W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	3,00		
09.84.092	FDE	REATOR PARA LAMPADA HG - 220V/250W	UN	1,00		
09.85.005	FDE	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	150,00		
09.85.006	FDE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	7,00		
09.85.011	FDE	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UN	25,00		
09.85.012	FDE	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	10,00		
09.85.018	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UN	10,00		
09.85.019	FDE	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	5,00		
09.85.045	FDE	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 2 PROJETOES	UN	1,00		
09.85.047	FDE	POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/LUMIN EXTERNA	UN	1,00		
09.85.048	FDE	POSTE DE FERRO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP.R=7 M ACIMA DO SOLO	UN	1,00		
09.85.053	FDE	POSTE DE CONCRETO TUBULAR OCO DE 7 M DE COMPR C/ JANELA ISNPECAO	UN	1,00		
09.85.060	FDE	CONDULETE DE 1"	UN	250,00		
09.85.062	FDE	CONDULETE DE 1 1/2"	UN	37,00		
09.85.063	FDE	CONDULETE DE 2"	UN	7,00		
09.85.064	FDE	CONDULETE DE 3/4"	UN	500,00		
09.86.001	FDE	CAPTOR TIPO FRANKLIN, BOUQUET NIQUELADO DE 4 PONTAS- CONECTOR GRANDE	UN	1,00		
09.86.020	FDE	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 25 A 35 MM2	UN	1,00		
09.86.025	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	UN	15,00		
09.86.026	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM2	UN	15,00		
09.86.027	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 95 MM2	UN	15,00		
09.86.035	FDE	ELETRODUTO DE PVC DE 2" X 3,00 M PARA PROTECAO DE CABO DE COBRE NU	UN	3,00		
10.01.049	FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	300,00		
10.01.058	FDE	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M2	25,00		
10.01.078	FDE	FORRO EM PLACA MINERAL NRC 0,75 TÔNICA INC. PERFIS FORNEC/INSTALADO	M2	1,00		
22.03.070	CDHU	Forro em lâmina de PVC	M2	100,00		
10.01.083	FDE	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO P	M2	150,00		
10.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	90,00		
10.50.003	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	150,00		
10.50.004	FDE	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	M2	90,00		
10.50.005	FDE	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	M2	75,00		
10.60.001	FDE	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	M2	105,00		
10.60.002	FDE	RETIRADA DE FORROS EM PLACAS APOIADAS	M2	112,00		
10.60.005	FDE	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	150,00		
10.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA PREGADO (PLACAS OU TABUAS)	M2	50,00		
10.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	25,00		
10.80.038	FDE	REPREGAMENTO DE FORROS DE MADEIRA	M2	25,00		
11.01.002	FDE	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR	M2	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		TINTA BETUMINOSA				
11.01.003	FDE	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	1,00		
11.02.024	FDE	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	M2	37,00		
11.02.026	FDE	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	15,00		
11.02.027	FDE	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	75,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024

BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%

23,54

%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
11.02.035	FDE	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECANICA	M2	30,00		
11.02.040	FDE	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4DEMÃOS INCLUS.TEL	M2	7,00		
11.02.066	FDE	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	82,00		
11.02.067	FDE	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3C	M2	82,00		
11.03.002	FDE	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO E TINTA BET (APLIC INTERNA)	M2	37,00		
11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4	M2	7,00		
11.03.010	FDE	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	22,00		
11.04.004	FDE	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	75,00		
11.04.010	FDE	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	7,00		
11.04.012	FDE	ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE	M	7,00		
11.04.022	FDE	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	M	7,00		
11.04.041	FDE	SELANTE DE POLIURETANO P/JUNTAS MOVIMENTACAO/DESSOLIDARIZACAO QUADRO	M	30,00		
11.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZACOES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT - ELEM SINT	M2	165,00		
11.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	82,00		
11.50.004	FDE	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LA DE VIDRO	M2	7,00		
12.01.001	FDE	CHAPISCO	M2	3.750,00		
12.01.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.125,00		
12.02.003	FDE	CHAPISCO ROLADO PARA SUPERFICIES LISAS	M2	100,00		
12.02.005	FDE	EMBOCO	M2	2.625,00		
12.02.007	FDE	REBOCO	M2	1.125,00		
12.02.009	FDE	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	112,00		
12.02.010	FDE	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	M2	150,00		
12.02.029	FDE	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	75,00		
12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	3.000,00		
12.02.043	FDE	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	150,00		
12.02.044	FDE	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	50,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.02.072	FDE	GUARNICAO P/ACABAM JUNTAS DILATAÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4	M	77,00		
12.04.014	FDE	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO PIGMENTADO (CORES PRONTA)	M2	40,00		
12.04.022	FDE	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 2,5X 2,5 CM	M2	100,00		
12.04.024	FDE	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M2	50,00		
12.04.048	FDE	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	1,00		
12.04.049	FDE	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL,VERDE,PRETO	M2	100,00		
12.12.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em sol	TX.	2,00		
12.12.014	CDHU	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	M	15,00		
12.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	3.750,00		
12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	3.000,00		
12.60.001	FDE	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	70,00		
12.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE MÁRMORE, PEDRAS E GRANITOS	M2	50,00		
12.80.030	FDE	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	3.750,00		
12.80.051	FDE	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	1,00		
13.01.004	FDE	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	4.000,00		
13.01.018	FDE	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	4.000,00		
13.02.004	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	M2	15,00		
13.02.005	FDE	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	15,00		
13.02.007	FDE	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	1.000,00		
13.02.009	FDE	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	7,00		
13.02.017	FDE	LADRILHOS HIDRAULICOS DE 20X20 CM LISOS EM UMA COR	M2	15,00		
13.02.019	FDE	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	15,00		
13.02.020	FDE	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	15,00		
13.02.023	FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	7,00		
13.02.032	FDE	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RES.E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	3,00		
13.02.041	FDE	PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	7,00		
13.02.052	FDE	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	37,00		
13.02.053	FDE	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	7,00		
13.02.059	FDE	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-FITA ADESIVA	CJ	37,00		
13.02.061	FDE	PISO DE BORRACHA SINT PASTILHADA COR PRETA ESP 7MM FIXAVEL C/ARGAMASSA	M2	7,00		
13.02.064	FDE	PORCELANATO TECNICO	M2	1,00		
13.02.069	FDE	PORCELANATO ESMALTADO	M2	4.000,00		
13.02.075	FDE	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	150,00		
13.02.077	FDE	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	M2	1,00		
13.02.080	FDE	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO ROD	M2	1,00		
13.02.092	FDE	SINTEKO - DUAS DEMAOS INCLUSIVE RASPAGEM - APLICADO	M2	15,00		
13.02.097	FDE	ARMAÇÃO TELA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO (PRFV) MALHA QUADRADA 10CM X 10CM	M2	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.02.100	FDE	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIV	M2	1,00		
13.02.101	FDE	ARMAÇÃO TELA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO (PRFV) MALHA QUADRADA 10CM X 10CM	M2	1,00		
13.04.001	FDE	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	M	7,00		
13.04.004	FDE	DEGRAU DE CONCRETO LISO	M	22,00		
13.04.050	FDE	DEGRAU DE BORRACHA SINTETICA COR PRETA C/TESTEIRA FIXAVEL C/ARG	M	7,00		
13.05.006	FDE	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM X ALTURA DE 7CM	M	7,00		
13.05.020	FDE	RODAPÉS DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	7,00		
13.05.022	FDE	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	1.200,00		
13.05.023	FDE	RODAPE PORCELANATO TECNICO 7CM	M	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
13.05.068	FDE	RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES	M	60,00		
13.05.069	FDE	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	1,00		
13.05.100	FDE	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	1,00		
13.06.083	FDE	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	30,00		
13.07.002	FDE	PE-02 PEITORIL	M	7,00		
13.50.001	FDE	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	6,00		
13.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	3.000,00		
13.50.003	FDE	DEMOLICAO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE ARG ASSENTAMENTO	M2	37,00		
13.50.004	FDE	DEMOLICAO PISO SOALHO DE TABUAS INCLUSIVE VIGAMENTOS	M2	15,00		
13.50.006	FDE	DEMOLIÇÃO DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	M2	15,00		
13.50.010	FDE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	M2	127,00		
13.50.015	FDE	DEMOLIÇÃO REVEST DE DEGRAUS DE ARG/GRANILITE/CACOS/LADRILHOS, INCL ARG ASSENT.	M2	37,00		
13.50.016	FDE	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	15,00		
13.50.017	FDE	DEMOLICAO SOLEIRAS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	30,00		
13.60.001	FDE	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	M2	15,00		
13.60.002	FDE	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	7,00		
13.60.003	FDE	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	7,00		
13.60.004	FDE	RETIRADA DE PISO DE TACOS DE MADEIRA	M2	7,00		
13.60.005	FDE	RETIRADA DE SOALHO INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	15,00		
13.60.006	FDE	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	M2	15,00		
13.60.007	FDE	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	M2	11,00		
13.60.010	FDE	RETIRADA DE DEGRAUS E ESP DE GRANITO OU MÁRMORE	M	15,00		
13.60.011	FDE	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	M	600,00		
13.60.012	FDE	RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA INCLUSIVE CORDÃO	M	15,00		
13.60.013	FDE	RETIRADA DE SOLEIRAS EM GERAL	M	15,00		
13.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE PISO VINÍLICO E BORRACHA	M2	7,00		
13.70.005	FDE	RECOLOCAÇÃO E REPREGAMENTO DE SOALHO	M2	7,00		
13.70.050	FDE	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉS E CORDÕES DE MADEIRA	M	7,00		
13.80.006	FDE	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	M2	75,00		
13.80.012	FDE	SOALHO DE TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 (SOMENTE TABUAS)	M2	20,00		
13.80.013	FDE	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	1.500,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.80.014	FDE	FRESAMENTO DE PISO CIMENTADO	M2	150,00		
13.80.022	FDE	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	M2	7,00		
13.80.024	FDE	SOALHO DE TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE VIGAMENTO 6X16CM	M2	3,00		
13.80.032	FDE	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	600,00		
13.80.060	FDE	DEGRAU DE GRANILITE	M	7,00		
13.80.066	FDE	PISO BORRACHA SINT PASTILHADO PRETO ESPES 4/5MM - COLADO	M2	11,00		
14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	22,00		
14.01.004	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	225,00		
14.01.008	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	25,00		
14.02.001	FDE	EP-01 ESPELHO	UN	15,00		
14.60.001	FDE	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	160,00		
14.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCACAO DE BAGUETES	M2	25,00		
15.01.003	FDE	PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA	M2	75,00		
15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	1.500,00		
15.01.012	FDE	ESMALTE S/APAREL EMASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	M2	225,00		
15.01.013	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	112,00		
15.01.015	FDE	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EMAS PREVIOS EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE	M2	50,00		
15.01.029	FDE	SERVIÇO GALVANIZACAO A FOGO - ESTRUTURAS	KG	125,00		
15.01.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	3.000,00		
15.02.003	FDE	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1.500,00		
15.02.006	FDE	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	3.000,00		
15.02.007	FDE	FUNDO SELADOR ACRILICO (UMA DEMA)	M2	1,00		
15.02.008	FDE	TINTA A BASE AGUA COM PRINCIPIO ATIVO CONTROLE CONTRA INSETOS APLICADA EM PAREDE (DUAS DEM	M2	1,00		
15.02.018	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	18.000,00		
15.02.025	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	43.500,00		
15.02.026	FDE	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	4.500,00		
15.02.028	FDE	TINTA A BASE AGUA COM PRINCIPIO ATIVO CONTROLE CONTRA INSETOS APLICADO EM FORRO (DUAS DEMA	M2	1,00		
15.02.050	FDE	OLEO EM FORRO DE MADEIRA	M2	150,00		
15.02.053	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA EM FORRO DE MADEIRA	M2	150,00		
15.02.055	FDE	ENVERNIZAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	M2	200,00		
15.03.010	FDE	VERNIZ PLASTICO BASE POLIURET EM ESQUADRIAS E PECAS MADEIRA EXTERNA	M2	50,00		
15.03.012	FDE	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	150,00		
15.03.021	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1.080,00		
15.03.024	FDE	PINTURA ALUMINIO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	50,00		
15.03.025	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2.854,53		
15.03.026	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2.854,53		
15.03.027	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	112,00		
15.03.028	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	750,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

15.03.029	FDE	SERVIÇO GALVANIZACAO A FOGO - ESQUADRIAS.	KG	250,00		
15.03.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	112,00		
15.03.042	FDE	ESMALTE A BASE DE AGUA EM RODAPES BAGUETES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	25,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024

BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024

EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%

23,54

%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
15.03.0 60	FDE	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	500,00		
15.03.0 61	FDE	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	300,00		
15.03.0 62	FDE	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	500,00		
15.03.0 63	FDE	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA A OLEO	M	300,00		
15.03.0 75	FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	1,00		
15.04.0 01	FDE	CAIACAO	M2	562,00		
15.04.0 07	FDE	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	112,00		
15.04.0 08	FDE	LATEX EM ELEMENTO VAZADO	M2	300,00		
15.04.0 09	FDE	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	250,00		
15.04.0 13	FDE	HIDROFUGO A BASE DE SILICONE	M2	50,00		
15.04.0 20	FDE	LIQUIDO IMUNIZANTE EM MADEIRA APARENTE	M2	250,00		
15.04.0 30	FDE	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAOS PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	150,00		
15.04.0 73	FDE	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	M2	1,00		
15.04.0 80	FDE	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	20,00		
15.50.0 02	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	46.575,00		
15.50.0 03	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	M2	1.427,00		
15.50.0 04	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	540,00		
15.50.0 11	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM PRODUTO QUIMICO	M2	5.175,00		
15.50.0 13	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/PROD QUIM	M2	250,00		
15.50.0 30	FDE	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M2	1.000,00		
15.80.0 10	FDE	PINTURA EM AZULEJO	M2	50,00		
15.80.0 75	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	M2	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.800.076	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	M2	1,00		
16.01.016	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	1.850,00		
16.01.029	FDE	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	30,00		
16.01.046	FDE	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	6,00		
16.01.058	FDE	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M2	7,00		
16.01.064	FDE	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	15,00		
16.01.080	FDE	PT-30 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X185CM)	UN	1,00		
16.01.081	FDE	PT-31 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X235CM)	UN	1,00		
16.01.083	FDE	PT-33 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X235CM)	UN	1,00		
16.01.090	FDE	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM (ALAMBRADO)	M2	50,00		
16.01.091	FDE	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL ELETROFUNDIDO)	M2	90,00		
16.01.092	FDE	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	4,00		
16.02.014	FDE	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO PARA PISO PERMEAVEL DRENANTE (GRAMA)	M2	150,00		
16.02.022	FDE	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	45,00		
16.02.025	FDE	GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP	M	15,00		
16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	3,00		
16.02.028	FDE	GA-02 GUIA E SARJETA	M	3,00		
16.02.029	FDE	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	M	6,00		
16.02.039	FDE	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (QUADRICULADO)	M2	6,00		
16.02.040	FDE	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COR NATURAL SOBRE BASE	M2	1,00		
16.02.041	FDE	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COLORIDO SOBRE BASE AR	M2	1,00		
16.03.006	FDE	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	165,00		
16.03.092	FDE	FORRACAO - CLOROFITO	M2	1,00		
16.03.093	FDE	FORRACAO - VEDELIA	M2	1,00		
16.03.102	FDE	FORRAÇÃO BARLÉRIA	M2	1,00		
16.03.107	FDE	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	M2	1,00		
16.03.108	FDE	FORRAÇÃO JIBÓIA-VERDE	M2	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.03.1 13	FDE	FORRAÇÃO SINGÔNIO	M2	1,00		
16.03.1 14	FDE	FORRAÇÃO TRAPOERABA	M2	1,00		
16.04.0 16	FDE	QUADRA DE ESPORTES-PISO DE CONCRETO ARMADO-FUND. DIRETA	M2	950,00		
16.04.0 19	FDE	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	100,00		
16.04.0 31	FDE	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	150,00		
16.04.0 34	FDE	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	37,00		
16.05.0 31	FDE	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	15,00		
16.05.0 32	FDE	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	150,00		
16.05.0 37	FDE	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ AGUAS PLUVIAIS	M	30,00		
16.05.0 38	FDE	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 50CM P/ AGUAS PLUVIAIS	M	26,00		
16.05.0 41	FDE	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	M	3,00		
16.05.0 42	FDE	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	150,00		
16.05.0 43	FDE	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	7,00		
16.05.0 44	FDE	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	7,00		
16.05.0 45	FDE	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	7,00		
16.05.0 46	FDE	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	M	7,00		
16.05.0 47	FDE	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	7,00		
16.05.0 48	FDE	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	110,00		
16.05.0 50	FDE	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE BRITA	M	1,00		
16.05.0 52	FDE	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	1,00		
16.05.0 58	FDE	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	1,00		
16.05.0 70	FDE	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	M3	7,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	
		%	

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
16.05.071	FDE	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	1,00		
16.05.072	FDE	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	5,00		
16.05.073	FDE	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	M2	5,00		
16.05.074	FDE	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	9,00		
16.05.076	FDE	GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M	UN	1,00		
16.05.077	FDE	GRELHA FERRO PERF. 1,00X0,50 M	UN	1,00		
16.06.022	FDE	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00		
16.06.023	FDE	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00		
16.06.024	FDE	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00		
16.06.050	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	10,00		
16.06.051	FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	5,00		
16.06.058	FDE	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	25,00		
16.06.059	FDE	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	25,00		
16.06.065	FDE	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M2	37,00		
16.06.066	FDE	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	150,00		
16.06.077	FDE	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	36,00		
16.06.078	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M2	20,00		
16.06.085	FDE	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	7,00		
16.06.086	FDE	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	10,00		
16.06.087	FDE	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	UN	1,00		
16.06.088	FDE	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	UN	9,00		
16.06.090	FDE	INSTALACÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	13,00		
16.06.091	FDE	INSTALACÃO DE MURAL (MR-02)	UN	14,00		
16.06.092	FDE	INSTALACÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	4,00		
16.06.093	FDE	INSTALACÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	6,00		
16.06.101	FDE	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	1,00		
16.06.106	FDE	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST.ATE 100KM C/MOTORISTA E 2 AJUDANTES.	KM	90,00		
16.08.026	FDE	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	20,00		
16.08.027	FDE	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00		
16.08.028	FDE	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	7,00		
16.08.034	FDE	FS-05 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCR. DN=1,4M H=1,5M	UN	1,00		
16.08.050	FDE	FA-01 FILTRO ANAEROBICO DN=1,40M H=2,00M	UN	1,00		
16.08.060	FDE	CD-01 CAIXA DE DISTRIBUICAO /2 CAMARAS	UN	3,00		
16.08.061	FDE	CD-02 CAIXA DE DISTRIBUICAO /3 CAMARAS	UN	3,00		
16.08.065	FDE	FS-06-01 FOSSA SEPTICA L=3,00M VOL. UTIL = 7,56M3	UN	4,00		
16.08.072	FDE	FS-08-02 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCRETO DN=2,4M H=2,5M	UN	4,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.08.073	FDE	FS-08-03 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCRETO DN=2,4M H=3,0M	UN	4,00		
16.08.074	FDE	FS-09-01 FOSSA SEPTICA ANEIS CONCRETO DN=3,0M H=2,5M	UN	2,00		
16.09.003	FDE	SM-03 SUMIDOURO - TAMPA DE CONCRETO DN=2,40M	UN	2,00		
16.09.004	FDE	SM-04 SUMIDOURO - TAMPA DE CONCRETO DN=3,00M	UN	2,00		
16.09.007	FDE	SM-03 SUMIDOURO - POCO	M	1,00		
16.09.008	FDE	SM-04 SUMIDOURO - POCO	M	1,00		
16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	M2	9.000,00		
16.11.012	FDE	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	7,00		
16.11.013	FDE	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	M2	55,00		
16.11.014	FDE	LIMPEZA DE VIDROS	M2	100,00		
16.11.020	FDE	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	20.000,00		
16.11.025	FDE	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	M3	500,00		
16.15.040	FDE	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	35,00		
16.15.041	FDE	DRENAGEM COM AREIA GROSSA	M3	25,00		
16.18.015	FDE	LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÕES NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLU	UN	1,00		
16.18.020	FDE	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTRA PARA SANITÁRIO QUÍMICO, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES	UN	1,00		
16.18.021	FDE	ESPÍCULAS EM POLICARBONATO PEÇA 33x11,8 CM ARCO DE 100 GRAUS IMPEDIMENTO AO POUSO DE AVES	M	1,00		
16.18.070	FDE	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00		
16.18.071	FDE	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	1,00		
16.18.072	FDE	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	1,00		
16.18.073	FDE	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	1,00		
16.18.074	FDE	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	1,00		
16.18.075	FDE	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	1,00		
16.18.076	FDE	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	1,00		
16.18.077	FDE	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	5,00		
16.18.078	FDE	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00		
16.18.079	FDE	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00		
16.18.080	FDE	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00		
16.18.081	FDE	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,00		
16.20.060	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 9.000 BTU	CJ	1,00		
16.20.063	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 12.000 BT	CJ	1,00		
16.20.066	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 18.000 BT	CJ	1,00		
16.20.068	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 24.000 BT	CJ	1,00		
16.20.070	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR	CJ	1,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 27.000 BT				
16.20.073	FDE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO HI WALL CICLO FRIO MINI SPLIT 30.000 BT	CJ	1,00		
16.31.024	FDE	ESTACA REACAO PARA 20T CRAVADA ALEM 5,00M DE PROFUNDIDADE	M	1,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024						
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024						
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%				23,54		
				%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
16.31.025	FDE	ESTACA REACAO P/20T CRAVADA ATE 5,00 M DE PROFUNDIDADE	UN	1,00		
16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	250,00		
16.32.130	CDHU	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	300,00		
16.35.001	FDE	DEFINICAO E DEMARCAÇÃO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	7,00		
16.35.002	FDE	ESCARIFICACAO MANUAL (CORTE DE CONCRETO) ATE 3CM DE PROFUNDIDADE	M2	3,00		
16.39.001	FDE	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	1,00		
16.39.004	FDE	FORMAS PARA REPAROS PROFUNDOS (ESP>3,0CM)	M2	1,00		
16.40.001	FDE	PROTECAO DE ARMADURAS COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO	M	1,00		
16.48.035	FDE	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTR METALICA	M2	5.000,00		
16.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	1.500,00		
16.80.006	FDE	FERRO TRABALHADO (GRADIL)	KG	11,00		
16.80.007	FDE	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	15,00		
16.80.010	FDE	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	M2	90,00		
16.80.012	FDE	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE- MONTANTE	M	45,00		
16.80.022	FDE	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	10,00		
16.80.024	FDE	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UN	10,00		
16.80.025	FDE	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	3,00		
16.80.026	FDE	TRELIÇA METÁLICA GALV. A FOGO P/TABELA DE BASQUETE MOD.QE-37 A QE-40	M	5,00		
16.80.031	FDE	CONCRETO ESTRUTURAL Fck 20Mpa PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	5,00		
16.80.090	FDE	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	UN	5,00		
16.80.091	FDE	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	UN	2,00		
16.80.092	FDE	LIMPEZA DE CAIXILHOS METALICOS	M2	112,00		
16.80.093	FDE	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO	UN	7,00		
16.80.094	FDE	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	M3	15,00		
16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	250,00		
16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	M3	100,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

22.03.030	CPOS	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	M2	50,00		
34.05.170	CDHU	BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, DUPLA	M	5.000,00		
34.20.110	CDHU	RECOLOCAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL, SIMPLES OU DUPLA	M	250,00		
25.02.020	CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	5,00		
36.03.010	CDHU	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00		
36.03.020	CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00		
36.03.030	CDHU	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.050	CDHU	Caixa de medição externa tipo 'N' (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.060	CDHU	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.080	CDHU	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.090	CDHU	Caixa de medição interna tipo 'A1' (1000 x 1000 x 300) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.120	CDHU	Caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.130	CDHU	Caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.150	CDHU	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	1,00		
36.03.160	CDHU	Caixa base lateral tipo 'N' (1300 x 400 x 250) mm	UN	1,00		
36.05.040	CDHU	Isolador tipo disco para 15 kV de 6" - 150 mm	UN	5,00		
36.05.080	CDHU	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	UN	5,00		
36.05.100	CDHU	Isolador pedestal para 15 kV	UN	5,00		
36.05.110	CDHU	Isolador pedestal para 25 kV	UN	5,00		
36.06.060	CDHU	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	10,00		
36.06.080	CDHU	Terminal modular (mufla) unipolar interno para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	10,00		
36.07.010	CDHU	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	2,00		
36.07.030	CDHU	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	2,00		
36.07.050	CDHU	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	2,00		
36.07.060	CDHU	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	1,00		
36.09.020	CDHU	Transformador de potência trifásico de 225 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1,00		
36.09.050	CDHU	Transformador de potência trifásico de 150 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1,00		
36.09.060	CDHU	Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	1,00		
36.09.170	CDHU	Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1,00		
36.09.490	CDHU	Transformador trifásico a seco de 150 kVA, encapsulado em resina epóxi sob vácuo	UN	1,00		
36.20.010	CDHU	Vergalhão de cobre eletrolítico, diâmetro de 3/8"	M	15,00		
36.20.030	CDHU	União angular para vergalhão, diâmetro de 3/8"	UN	15,00		
36.20.050	CDHU	Terminal para vergalhão, diâmetro de 3/8"	UN	15,00		
36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	15,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

36.20.070	CDHU	Prensa vergalhão 'T', diâmetro de 3/8'	UN	15,00		
36.20.090	CDHU	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	UN	1,00		
36.20.100	CDHU	Bucha para passagem interna/externa com isolamento para 15 kV	UN	6,00		
36.20.120	CDHU	Chapa de ferro de 1,50 x 0,50 m para bucha de passagem	UN	2,00		
36.20.180	CDHU	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	PAR	1,00		
36.20.200	CDHU	Mão francesa de 700 mm	UN	1,00		
36.20.220	CDHU	Mudança de tap do transformador	UN	1,00		
36.20.282	CDHU	Placa de advertência em chapa de aço, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	1,00		
36.20.284	CDHU	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	1,00		
36.20.340	CDHU	Sela para cruzeta de madeira	UN	1,00		
36.20.350	CDHU	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	UN	1,00		
36.20.360	CDHU	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	1,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%			23,54 %

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
36.20.380	CDHU	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	UN	1,00		
36.20.540	CDHU	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufla ou para-raios	UN	1,00		
37.03.230	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00		
37.03.240	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	20,00		
37.04.260	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componente	UN	30,00		
37.04.270	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componente	UN	10,00		
37.04.280	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componente	UN	20,00		
37.04.290	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componente	UN	20,00		
37.13.720	CDHU	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 3	UN	10,00		
37.13.800	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1.000,00		
37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1.000,00		
37.13.850	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	100,00		
37.13.860	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	10,00		
37.13.870	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	10,00		
37.13.890	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	40,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

37.13.900	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	20,00		
37.17.060	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	25,00		
37.17.070	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	25,00		
37.17.090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	10,00		
37.17.100	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	10,00		
37.17.110	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	10,00		
37.24.043	CDHU	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, limp= 75 kA (25 kA por fase), curva de	UN	30,00		
37.24.044	CDHU	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de en	UN	20,00		
37.25.090	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60	UN	10,00		
37.25.100	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 1	UN	10,00		
37.25.110	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 2	UN	10,00		
38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	2.000,00		
38.01.060	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	2.000,00		
38.01.080	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	300,00		
38.01.100	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	M	300,00		
38.01.160	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	M	50,00		
38.01.180	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4' - com acessórios	M	50,00		
38.05.040	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	4.000,00		
38.05.060	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	1.000,00		
38.05.090	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4' com acessórios	M	400,00		
38.05.100	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2' com acessórios	M	400,00		
38.06.120	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2' com acessórios	M	500,00		
38.06.140	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2' com acessórios	M	300,00		
38.06.160	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3' com acessórios	M	50,00		
38.06.180	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4' com acessórios	M	300,00		
38.07.200	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	M	100,00		
38.07.216	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16' (tirante)	M	100,00		
38.07.340	CDHU	Perfílado liso 38 x 38 mm - com acessórios	M	1.000,00		
38.07.800	CDHU	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	600,00		
38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	750,00		
38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	750,00		
38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	750,00		
38.13.030	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	1.500,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

38.13.040	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	750,00		
38.13.050	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	250,00		
38.13.060	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	500,00		
38.19.020	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	600,00		
38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	300,00		
38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	600,00		
38.21.130	CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	2.000,00		
38.21.140	CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	200,00		
38.22.120	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	4.000,00		
38.22.130	CDHU	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	2.000,00		
38.22.630	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150mm	M	5.000,00		
38.22.640	CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	M	1.000,00		
38.23.030	CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	UN	1.500,00		
38.23.040	CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50mm	UN	1.500,00		
38.23.210	CDHU	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	1.000,00		
39.04.070	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	2.000,00		
39.10.060	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN	2.000,00		
39.10.080	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	200,00		
39.10.120	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	300,00		
39.10.130	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	3.000,00		
39.10.160	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	300,00		
39.10.200	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	50,00		
39.10.240	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	300,00		
39.10.246	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm ²	UN	150,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024			
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024			
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54	%

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
39.10.250	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm ²	UN	150,00		
39.10.280	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	150,00		
39.10.300	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	UN	150,00		
39.11.091	CDHU	Cabo telefônico CI, com 01 par de 0,40 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	250,00		
39.11.110	CDHU	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	250,00		
39.11.190	CDHU	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	250,00		
39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	5.000,00		
39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	15.000,00		
39.21.070	CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	5.000,00		
39.21.080	CDHU	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	15.000,00		
39.21.090	CDHU	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	5.000,00		
39.21.100	CDHU	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.200,00		
39.21.110	CDHU	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.200,00		
39.21.120	CDHU	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600,00		
39.21.125	CDHU	Cabo de cobre flexível de 150 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	600,00		
39.21.130	CDHU	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600,00		
39.21.140	CDHU	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	600,00		
39.24.152	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2.000,00		
39.24.153	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	5.000,00		
39.24.154	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2.000,00		
39.24.173	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2.000,00		
39.24.174	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2.000,00		
39.26.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gas	M	5.000,00		
39.26.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gase	M	1.250,00		
39.26.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2.500,00		
40.04.140	CDHU	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	10,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

40.04.480	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	100,00		
40.04.480	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	100,00		
40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00		
40.04.490	CDHU	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00		
40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	100,00		
40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	100,00		
40.05.060	CDHU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	50,00		
40.05.080	CDHU	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	100,00		
40.05.100	CDHU	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	100,00		
40.05.120	CDHU	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	25,00		
40.05.140	CDHU	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	25,00		
40.05.160	CDHU	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	25,00		
40.05.170	CDHU	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	25,00		
40.05.180	CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	25,00		
40.05.330	CDHU	Variador de luminosidade rotativo até 1000 W, 127/220 V, com placa	CJ	100,00		
40.05.340	CDHU	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	25,00		
40.05.350	CDHU	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	25,00		
40.06.040	CDHU	Condutele metálico de 3/4'	CJ	1.500,00		
40.06.060	CDHU	Condutele metálico de 1'	CJ	500,00		
40.06.080	CDHU	Condutele metálico de 1 1/4'	CJ	50,00		
40.06.100	CDHU	Condutele metálico de 1 1/2'	CJ	50,00		
40.06.120	CDHU	Condutele metálico de 2'	CJ	60,00		
40.06.140	CDHU	Condutele metálico de 2 1/2'	CJ	60,00		
40.06.160	CDHU	Condutele metálico de 3'	CJ	120,00		
40.06.170	CDHU	Condutele metálico de 4'	CJ	50,00		
40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	250,00		
40.07.020	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	250,00		
40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	250,00		
41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	1.000,00		
41.02.562	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	400,00		
41.02.580	CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	200,00		
41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	10,00		
41.10.070	CDHU	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	10,00		
41.10.080	CDHU	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	10,00		
41.10.330	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	5,00		
41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	10,00		
41.11.100	CDHU	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	10,00		
41.11.110	CDHU	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	10,00		
41.12.210	CDHU	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	300,00		
41.13.200	CDHU	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	200,00		
41.14.792	CDHU	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	50,00		
42.01.040	CDHU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	15,00		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

42.01.086	CDHU	Luva de redução galvanizada de 2' x 3/4'	UN	15,00		
42.01.086	CDHU	Niple duplo galvanizado de 2'	UN	15,00		
42.01.086	CDHU	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	15,00		
42.04.020	CDHU	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2'	UN	30,00		

PREVISÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MAIS RELEVANTES: PRÉDIOS DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANO 2024				
BASE: TABELA FDE ABRIL/2024 E CDHU 194 JUNHO/2024				
EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – BDI DE 23,54%		23,54		
		%		

CÓDIGO	FONTE	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL ATA 2024
42.04.080	CDHU	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2'	UN	10,00		
42.04.120	CDHU	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	M	15,00		
42.04.160	CDHU	Suporte porta bandeira reforçado para mastro de diâmetro 2'	UN	15,00		
42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	500,00		
42.05.300	CDHU	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	100,00		
42.05.310	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	100,00		
42.05.440	CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	2.000,00		
42.05.450	CDHU	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm ²	UN	100,00		
42.05.520	CDHU	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	250,00		
42.05.550	CDHU	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 235 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	100,00		
42.20.210	CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	500,00		
44.03.360	CDHU	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	10,00		
9014042	EDIF	RELE DE FALTA DE FASE E MÍNIMA TENSÃO TRIFÁSICO	UN	15,00		
9082048	EDIF	INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	25,00		
9082049	EDIF	INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	40,00		
09B593	EDIF-P2	MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 500 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	150,00		
		VALOR SUBTOTAL C/ BDI				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/24

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal Técnico:

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/24

ANEXO – XI

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
ORDEM	FONTE	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	FDE	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	6.000,00
2	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	44.500,00
3	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	49.000,00
4	FDE	TINTA LATEX STANDARD	M2	43.500,00
5	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	1.850,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/24

ANEXO – XII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA).**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____ de _____ de _____ 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/24

ANEXO – XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA